



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VIII, N° 1816

GABINETE DO PREFEITO

ATO N° 499/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JOSÉ JAIR BRANDÃO, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, Simbologia DNS-3, com lotação na ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL OSMAR DE SA PONTE, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 07 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO N° 368/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ANA CLECIA SILVA RUFINO, matrícula N° 44816, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE GESTÃO, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 16 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ATO N° 369/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto n° 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOSE JAIR BRANDAO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, com lotação na ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO, da Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 06 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO N° 370/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n° 2.047, de 1° de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa n° 001/2019 - SECOGE e o disposto no Processo n° P315917/2024, RESOLVE: Art. 1° - Conceder 05 (cinco) diárias e 1/2 (meia), no valor unitário de US\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco) dólares, ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO DE SOBRAL, para participação como palestrante no EDUCATION WORLD FORUM 2024, Latin America & Caribbean (LAC), Policy Dialogue roundtable and small reception, na cidade de Londres/UK, no período de 18 de maio a 23 de maio de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de maio de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ROSILENE DO PRADO ROCHA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como a Lei Municipal n° 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado

por igual período, nos termos do Edital n° 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: ROSILENE DO PRADO ROCHA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ZILMA MARIA DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como a Lei Municipal n° 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital n° 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: ZILMA MARIA DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): TAYANE GONÇALVES SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como a Lei Municipal n° 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital n° 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: TAYANE GONÇALVES SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): EDNARIA BERNARDO SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4° da Lei Municipal n° 1.613/2017, bem como a Lei Municipal n° 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital n° 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria n° 052/2017-SECOG - DOM n° 075). CONTRATADA: EDNARIA BERNARDO SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA LARISSA MONTEIRO FERREIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA LARISSA MONTEIRO FERREIRA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANDREA RAMOS VIEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANDREA RAMOS VIEIRA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ERICA MARIA DE SOUSA LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ERICA MARIA DE SOUSA LIMA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADO (A): IVANA LAYSE OLIVEIRA DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: IVANA LAYSE OLIVEIRA DE SOUZA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA DA CONSOLAÇÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA DA CONSOLAÇÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANTONIA FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANTONIA FELIX. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JACQUELINE DA SILVA SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): JAMILE MARIA DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: JAMILE MARIA DOS SANTOS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCA NETA RAMOS DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCA NETA RAMOS DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): AGLAILDA CASTRO DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, iniciando em 02/05/2024 e finaliza em 01/11/2024, adicionando-se mais 240 (duzentos e quarenta) dias, referente a licença maternidade iniciando em 02/11/2024 e findando-se em 30/06/2025. SEPLAG- Edital 001/2023. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: AGLAILDA CASTRO DE SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCA ANTONIA SILVA DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCA ANTONIA SILVA DE SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ELIEUDA ARAGÃO DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ELIEUDA ARAGÃO DE SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): LUCILENE LOPES BARBOSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: LUCILENE LOPES BARBOSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO DUARTE ALVES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO DUARTE ALVES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): EMILIANA MACIEL CARLOS. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: EMILIANA MACIEL CARLOS. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): EUCILENE GOMES NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023.

determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE CARVALHO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 063/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): EDINILSA GOMES DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: EDINILSA GOMES DE SOUZA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 064/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): KELCIENE MARQUES DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: KELCIENE MARQUES DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 065/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): BENEDITA MARIA ALVES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: BENEDITA MARIA ALVES DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): IVALDO SILVA RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: IVALDO SILVA RODRIGUES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 067/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA ESTELA DA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA ESTELA DA COSTA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 068/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA LUZIA GOMES ALBUQUERQUE. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA LUZIA GOMES ALBUQUERQUE. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FRANCISCA JANICLEIA LOPES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FRANCISCA JANICLEIA LOPES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 070/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): SANDRA MONICA CAETANO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: SANDRA MONICA CAETANO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 071/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): CIBELE DE AGUIAR TORRES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023.

contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: PATRICIA LIMA DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARCILENE GOMES DE LIMA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARCILENE GOMES DE LIMA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0111/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANDERLANDIA SILVA RODRIGUES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANDERLANDIA SILVA RODRIGUES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0112/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): EDILEUZA TEOTONIO DE SOUSA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: EDILEUZA TEOTONIO DE SOUSA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0113/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): FERNANDA MARIA DA SILVA TEIXEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: FERNANDA MARIA DA SILVA TEIXEIRA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA ROSICLEIDE MEDEIROS DE PAULA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA ROSICLEIDE MEDEIROS DE PAULA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0115/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): AILA TERTULIANO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: AILA TERTULIANO DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0116/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA DIANA COSTA DE SOUZA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA DIANA COSTA DE SOUZA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0118/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): VANDERLEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: VANDERLEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0119/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARCIANA LEANDRO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da

Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARCIANA LEANDRO DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0120/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): KELIANE DE SOUSA COSTA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: KELIANE DE SOUSA COSTA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0121/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): ANA KATIA FEITOSA DA ROCHA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: ANA KATIA FEITOSA DA ROCHA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): MARIA SAMILA SOUSA LOPES. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: MARIA SAMILA SOUSA LOPES. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0123/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. CONTRATADO (A): KECIA OLIVEIRA DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, o artigo 154, inciso XIV, da Constituição do Estado do Ceará, o artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.613/2017, bem como a Lei Municipal nº 2.350/2023. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 02/05/2024 a 01/11/2024, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2023 - SEPLAG - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município

de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais. DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. NÁRGILA VIDAL LOIOLA - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas (Portaria nº 052/2017-SECOG - DOM nº 075). CONTRATADA: KECIA OLIVEIRA DA SILVA. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024-SESEC - PROCESSO NÚMERO P272747/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de equipamentos permanentes (bebedouro, freezer, ar-condicionado e ventilador), destinados ao prédio anexo do Projeto Jovem Guarda e demais setores da Secretaria da Segurança Cidadã, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23003 - SESEC, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P272747/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23003-SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. Sobral, Ceará, aos 14 de maio de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 - SESEC							
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
1	FRONT COMERCIAL LTDA	UNIDADE	2	BEBEDOURO, TIPO GELAGUA ELÉTRICO, DE COLUNA. Descrição complementar: para garrafão de água de 20 litros, com parte frontal em plástico e laterais em chapa de aço carbono ou galvanizado. Refrigeração por compressor, com gás ecológico, capacidade mínima do reservatório de 1,8 Litros, 02 torneiras (01 de água natural e 01 para água gelada), termostato frontal com controle gradual de temperatura. (de no mínimo de 4°C a 15°C), suporte e apurador de água removíveis para facilitar a limpeza. Cor: branca, tensão: bivolt ou 220V. Classificação de eficiência energética nível A, emitida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Cor: branca.	LIBELL	RS 740,00	RS 1.480,00
2	FRACASSADO	UNIDADE	2	FREEZER HORIZONTAL, COM UMA PORTA. CAPACIDADE 200 LITROS. COM RODÍZIOS. Descrição complementar: tolerância para a variação da capacidade de +/- 5 litros, cor: branca. Dupla função (ataca como freezer e refrigerador). Degelo do tipo manual. Tensão: 220V. Com rodízios para deslocar o equipamento. Classificação de eficiência energética nível A, emitida pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.			
3	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTA COES LTDA	UNIDADE	2	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, 9.000 BTU/S, SPLIT SYSTEM'S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R410, VERSÃO HI-WALL, 220 VOLTS. Descrição complementar: com controle remoto sem fio. Classificação de eficiência energética nível A, certificada através do selo Procel (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses.	AGRATO	RS 2.158,89	RS 4.317,78
4	FRACASSADO	UNIDADE	4	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, 12.000 BTU/S, VERSÃO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFÁSICO, COMPRESSOR INVERTER, GÁS ECOLÓGICO R410. Descrição complementar: Voltagem 220 volts. Classificação de eficiência energética nível A, certificada através do selo Procel (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses.			
5	FRACASSADO	UNIDADE	6	CENTRAL DE AR-CONDICIONADO, 32.000 BTU/S. Descrição complementar: versão HI-WALL, controle remoto sem fio, split system s, monofásico, compressor inverter, com gás ecológico R410. Voltagem 220 volts. Classificação de eficiência energética nível A, certificada através do selo Procel (INMETRO). Garantia mínima de 12 meses.			
6	FRONT COMERCIAL LTDA	UNIDADE	10	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. Descrição complementar: com grade de aço. Hélice com 3 pás. Potência mínima de 140w. Com no mínimo 3 velocidades. Acompanha chave para controle de velocidade. Com oscilação para direita e esquerda e inclinação para frente e para trás. Voltagem 220v. Classificação de eficiência energética nível A, certificada através do selo Procel (INMETRO). Deverá acompanhar todos os itens necessários para sua instalação. Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL	RS 238,00	RS 2.380,00
VR. TOTAL LICITADO: RS 8.177,78							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024-SMS - PROCESSO NÚMERO P261943/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de empresa especializada para confecção de órtese e prótese sob medida, destinada aos pacientes com deficiência física atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23061 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P261943/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23061-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024. Sobral, Ceará, aos 14 de maio de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024 - SMS					MARCA/FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO			
LOTE 1							
1	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	30	CADREIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGIO CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO, SOB MEDIDA. Complemento: ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPOXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHOADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO, ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA AO ASSENTO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; SISTEMA DE FECHAMENTO COM ARTICULADORES; RODAS TRASSEIRAS DE NO MÍNIMO 24 POLEGADAS, INFLÁVEIS, RAJADAS; RODAS DIANTERAS DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS MÁGICAS, COM GOMA CONTRA FORTES; CINTO IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; APOIO DE CABECA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; PEDAL ELEVÁVEL E REMOVÍVEL COM SISTEMA SWINGAWAY, COM APOIO DE PANTURRILHA INJETADO, ENCOSTO RECLINÁVEL DE 90° A 180°, ATRAVÉS DE POSICIONADOR DE ÂNGULO MILIMÉTRICO, RODAS ANTI-TOMBO, CAPACIDADE DE PESO DE 120KG (+20KG).	ORTOMOBIL	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00
2	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	15	CADREIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO, SOB MEDIDA. Complemento: COM ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE CABECA AJUSTÁVEL, CINTO REMOVÍVEL, CINTO PARA PERNAS (FAIXA PARA PANTURRILHAS) E TRONCO REMOVÍVELS, ENCOSTO RECLINÁVEL, RESISTENTE OU PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM RODAS COM TRAVA, CAPACIDADE DE 150 KG (+50KG), CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO.	ORTOBRAS	R\$ 2.017,00	R\$ 30.555,00
3	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	20	BOTA EM MOLDE GESSADO, SOB MEDIDA. Complemento: FABRICADA EM COURO FORRADA, COM CONTRAFORTES RÍGIDOS SOB MOLDE GESSADO, PALMILHAS ACOLHOADAS COM MANTENÇÃO DE PÉ TORTO CONGÊNITO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE, SOLADO RESISTENTE COM SALTO OU SOLADO RETO.	ORTOFOR	R\$ 888,00	R\$ 17.760,00
4	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	PAR	20	CALÇADO PARA DISCREPÂNCIA DE MM (MEMBROS INFERIORES). Complemento: CALÇADOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA, CORREÇÕES DE ACORDO COM ESCANOMETRIA DO PACIENTE OU PRESCRIÇÃO MÉDICA, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, FORRADO EM TECIDO ACOLCHOADO, SOLADO EM MATERIAL RÍGIDO.	ORTOFOR	R\$ 1.532,60	R\$ 30.652,00
5	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	PAR	5	SANDALIA EM MOLDE GESSADO, SOB MEDIDA. Complemento: FABRICADO EM COURO, FORRADA, COM CONTRAFORTES RÍGIDOS SOB MOLDE GESSADO, PALMILHAS ACOLHOADAS COM MATERIAL MACIO, CORREÇÕES E MANTENÇÃO DE PÉ TORTO CONGÊNITO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PACIENTE, SOLADO RESISTENTE COM SALTO OU SOLADO RETO.	ORTOFOR	R\$ 912,00	R\$ 4.560,00
6	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	PAR	10	SANDALIA ORTOPÉDICA COM PALMILHA, SOB MEDIDA. Complemento: FABRICADO EM COURO LEGÍTIMO, FORRADA, COM CONTRAFORTES LATERAIS E MEDIAIS, CANOS ALTOS, PALMILHAS COM ARCO PLANTAR MEDIAL, CORREÇÕES E CURVAS LATERAIS DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA, SALTO NORMAL FECHAMENTO COM 3 VELCROS DE FIXAÇÃO.	ORTOFOR	R\$ 906,00	R\$ 9.060,00
7	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	PAR	10	SANDALIA PARA DIABÉTICO, SOB MEDIDA. Complemento: CALÇADO PARA NEUROPÁTICOS, FABRICADO EM COURO COM FORRAÇÃO INTERNA SEM COSTURA, QUE ABSORVE A TRANSMISSÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS PÉS, CONTRA-FORTE RÍGIDO COM MAIOR CONTROLE DE INSTABILIDADE NA MARCHA, PALMILHA INTERNA EM EVA CONFORTÁVEL E MACIO, SOLADO ROCKER EM PU INJETADO ANTIADERENTE, RETO E COM A BASE LARGA.	ORTOFOR	R\$ 931,60	R\$ 9.316,00
8	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	PAR	10	PALMILHA NEUROPÁTICA, SOB MEDIDA. Complemento: FABRICADO COM CAMADA SUPERIOR EM PLASTOZOTE, LAVÁVEL E RESISTENTE, ANTI-TRANSPARENTE, ANTIODOR COM TERMOISOLANTE, QUE EVITA ATRITOS, FRICÇÕES NA PLANTA DOS PÉS, COM BASE DE POLIURETANO INJETADO QUE ABSORVE O IMPACTO EM TODA REGIÃO PLANTAR DOS PÉS, DISTRIBUINDO A PRESSÃO NOS ARCOS E PRINCIPAIS PONTOS.	ORTOFOR	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
9	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	15	PALMILHA PARA COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MM (MEMBROS INFERIORES) Complemento: SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM EVA RESISTENTE E BASE EM RESINA E COBERTURA COM EVA PERFORADO E MACIO.	ORTOFOR	R\$ 156,60	R\$ 2.349,00
10	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	8	PROTESE CANADENSE, PARA AMPUTAÇÃO DE DESARTICULAÇÃO DE QUADRIL. Complemento: SOB MEDIDA, CONFECCIONADO EM FIBRA DE CARBONO E RESINA ACRÍLICA, MAIS COMPONENTES EM AÇO, TITÂNIO OU ALUMÍNIO, JOELHO MODULAR, POLICENTRICO PNEUMÁTICO EM ALUMÍNIO, ARTICULAÇÃO DO QUADRIL PNEUMÁTICA, PE COM RESPOSTA DINÂMICA EM FIBRA DE CARBONO, REVESTIMENTO COSMÉTICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO FORMATO DA PERNA CONTRALATERAL.	ORTOFOR	R\$ 15.800,00	R\$ 126.400,00
11	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	5	PROTESE PARA DESARTICULAÇÃO DE PUNHO OU AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL COM MÃO ATIVA POR CORREIA DE TRACÇÃO. Complemento: SOB MEDIDA MATERIAL SILICONE OU VINIL, TIPO LUVA ESTÉTICA, ADICIONAIS UNHAS EM RESINA ACRÍLICA, COR, PINTURA, DE CARACTERIZAÇÃO HUMANA, ADICIONAL PREENCHIMENTO CORRESPONDENTE A PERDA ANATÔMICA.	ORTOFOR	R\$ 13.200,00	R\$ 66.000,00
12	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	5	ORTESE IMOBILIZADORA AXILIO-PALMAR. Complemento: SOB MEDIDA, TALA AXILIO PALMAR, TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABRUÇAMENTO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TECIDO COM ESPUMA, PASSANTES PLÁSTICOS E EM METAL E FECHOS ADERENTES.	ORTOFOR	R\$ 1.700,00	R\$ 8.500,00
13	ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP	UNIDADE	5	COLETE EM 3D PARA ESCOLOSE. Complemento: SOB MEDIDA, COLETE RÍGIDO CHENEAU 3D PARA CORREÇÃO DE ESCOLOSE IDIOPÁTICA JUVENIL, COM SISTEMA DE MEDIDAS COM ESCANER 3D, QUE POSSIBILITA CORRIGIR A ESCOLOSE E ROTAÇÃO DA COLUNA TRIDIMENSIONAL. COLETE TERMOPLÁSTICO, POSSUI OUTROS RECURSOS COMO AS CÂMARAS DE EXPANSÃO, CAPAZES DE PERMITIR A MECÂNICA RESPIRATÓRIA, E OS ESPECÍFICOS PONTOS DE PRESSÃO, QUE AGEM COMO FORÇAS DE TORÇÃO NO PLANO CORONAL E AXIAL.	ORTOFOR	R\$ 5.009,00	R\$ 25.045,00
TOTAL LICITADO: R\$ 418.397,00						TOTAL: R\$ 418.397,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2024 - SME - PROCESSO N° P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Comercial de Alimentos e Papelaria Ubajara LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias

ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL** preço contratual global importa na quantia de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Geracinda dos Santos Sousa - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2024 - SME - PROCESSO N° P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.616.533/0001-56. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2024 - SME - PROCESSO N° P259253/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da

Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Maria Gomes dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.382.398/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23026 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo servidor indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Gomes dos Santos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa NC Indústria e Comércio de Carnes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.336/000208. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de

maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Maria Celiane Venancio Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 - SME - PROCESSO Nº P259247/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa WS Comercio e Servicos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.385.061/0001-15. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23017 -SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 389.700,00 (trezentos e oitenta e nove reais e setecentos reais reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0484.2.552.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0485.2.554.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0486.2.556.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00; 06.0112.306.0487.2.562.0000.3.3.90.30.00.1.552.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal da Educação, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, indicado por portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e William Sales da Silva - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024 - SME - PROCESSO Nº P239772/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R & R Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.626.045/0001-95. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23013 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos para compor os laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 307.998,68 (trezentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.0112.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.0112.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00; 06.0112.366.0486.2.555.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.0112.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.0112.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00; 06.0112.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.0312.361.0485.2.545.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00; 06.0312.366.0486.2.546.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00; 06.0312.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00; 06.0312.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.544.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00; 06.0312.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00; 06.0112.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.0112.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;

06.01.12.366.0486.2.555.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.03.12.361.0485.2.545.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.366.0486.2.546.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ivone Ranciano Rubião Silva - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024 - SME - PROCESSO Nº P239772/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Vida de Silício LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.268.224/0001-11. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23013 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais e equipamentos para compor os laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0483.1.466.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00, 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00, 06.01.12.361.0485.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.569.0000.00, 06.01.12.361.0484.2.553.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00, 06.03.12.361.0485.2.545.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00, 06.03.12.366.0486.2.546.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00, 06.03.12.368.0487.2.548.0000.3.3.90.30.00.1.544.0000.00, 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.544.0000.00, 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.541.0000.00, 06.03.12.368.0487.2.550.0000.3.3.90.30.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Allan Deangelle Santos Mota - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024 - SME - PROCESSO Nº P248712/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa IDM Soluções Publicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.742/0001-

13.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23015 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Materiais Permanentes para compor laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão a execução de atividades para invenção, descoberta, investigação e aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 109.332,96 (cento e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.365.0484.2.551.0000.4.4.90.52.00.1.569.0000.00;06.01.12.361.0485.2.553.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.366.0486.2.555.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.367.0487.2.561.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00;06.01.12.368.0487.2.563.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00;06.03.12.365.0484.2.543.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.365.0484.2.543.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.361.0485.2.545.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.366.0486.2.546.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.548.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.544.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.542.0000.00;06.03.12.368.0487.2.550.0000.4.4.90.52.00.1.540.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo servidor, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Educação, indicado através de portaria, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcella Cavalcanti Vasconcelos Silva Santos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA Nº 257/2024 - SME - CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À DOCÊNCIA A(OS) PROFESSOR(ES) DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º Conceder gratificação de produtividade à docência no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao professor CRISTÓVÃO FERNANDES LINHARES, integrante do Magistério, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 256/2024 - SME - CRIA A COMISSÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS (ALFABETIZADORES E INTÉRPRETE DE LIBRAS) DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO que o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), do Ministério da Educação (MEC), tem como objetivo alfabetizar jovens e adultos de 15 anos ou mais que não puderam estudar na idade apropriada. CONSIDERANDO a Resolução MEC nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024, estabelece orientações, critérios e procedimentos para a utilização, em 2024, dos saldos remanescentes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, transferidos em ciclos anteriores, para a criação de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos. CONSIDERANDO o termo de adesão firmado pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral com o Ministério

da Educação (MEC), com vigência até 31/12/2024, a qual firmou o compromisso de utilizar o saldo remanescente do programa, dentre outros, para o pagamento de bolsas para os alfabetizadores e intérprete de libras. CONSIDERANDO o Edital nº 07/2024 - SME, que tem como objeto o “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA E INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE 2024”. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão para o “Processo Seletivo Simplificado para a seleção e composição de banco de bolsistas alfabetizadores PBA e intérpretes de libras no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldo Remanescente 2024”, regido pelo Edital nº 07/2024 - SME, conforme a relação abaixo: I - Luciana Maria de Paula - Matrícula: 19829 (presidente); II - Fernanda Lopes Rodrigues - Matrícula: 15746 (membro); III - Eliene Vidal de Araújo - Matrícula: 20691 (membro). § 1º A presente Comissão fará o acompanhamento, supervisão e análise dos documentos apresentados, oriundo do Edital nº 07/2024 - SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), aos 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 258/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 066/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor

serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 259/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 067/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 260/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe

à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 068/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios IV, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 261/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 069/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da

Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 262/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 070/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela

CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 263/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 071/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de materiais e equipamentos para compor os laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que

determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 264/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 072/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de materiais e equipamentos para compor os laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão o desenvolvimento de habilidades das diversas áreas do ensino dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente

realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 265/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 073/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de Materiais Permanentes para compor laboratórios FabLearn (Maker), que possibilitarão a execução de atividades para invenção, descoberta, investigação e aprendizagem dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Luciano Chaves Batista Junior, Assistente Técnico I da SME. II - FISCAL: Sr. Assirio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

EDITAL Nº 07/2024 - SME - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA E INTÉRPRETES DE LIBRAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE 2024. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o edital do processo seletivo simplificado para a Composição de Banco de BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA E INTÉRPRETES DE LIBRAS no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, para a prestação de atividade voluntária por tempo determinado, no Programa Brasil Alfabetizado nos termos e nas condições disciplinadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 4, DE 4 DE ABRIL DE 2024. A presente seleção estará sob a responsabilidade da equipe da Secretaria da Educação, e reger-se-á nos termos previstos neste Edital e na legislação pertinente. 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.1 A presente seleção será regida por este Edital e pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria Municipal da Educação. 1.2 A utilização no custeio de novas matrículas em turmas de alfabetização de jovens e adultos, através dos saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, existentes em 31 de dezembro de 2023, autorizada pelo Decreto no 11.882, de 15 de janeiro de 2024, obedecerá às orientações, aos critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e suas alterações. 1.3 Este edital visa o preenchimento de vagas para a seleção de bolsista, por tempo determinado, com atuação no Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024. 1.4 É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação de todas as instruções e normas constantes neste Edital. 1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta seleção, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação. 1.6 Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período mínimo de 06 meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Sobral/CE. 1.7 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de participar do processo de convocação e inscrição de turmas, desde que as atribuições previstas para o alfabetizador possam ser desenvolvidas. 1.8 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas e recomendações, aqui estabelecidas, será automaticamente eliminado da seleção. Não cabendo neste caso recurso, sob alegação de desconhecimento dos termos deste. 1.9 As lotações dos candidatos selecionados por esta seleção, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorrerem turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA. 1.10 O pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida qualquer uma das condições estabelecidas neste edital. 1.11 A paralisação das atividades letivas por qualquer motivo que não tenha sido autorizado, será considerada desistência automática do Programa por parte dos alfabetizadores. 1.12 O processo de seleção disposto neste Edital ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Educação. 1.13. Os bolsistas selecionados não terão, com o recebimento da bolsa, nenhum vínculo empregatício com o Município de Sobral, considerando a natureza jurídica do recurso. 2. DA SELEÇÃO E DOS REQUISITOS 2.1. A seleção destina-se ao cadastro de reserva para bolsistas alfabetizadores PBA e intérpretes de libras, no âmbito do Município de Sobral/CE, de acordo com a necessidade do programa. 2.2. Os requisitos para inscrição do trabalho voluntário(a) nas turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado são respaldados pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; pelo Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022; Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024 e pela Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024 e suas alterações. 2.3. Para candidatar-se à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - SALDO REMANESCENTE 2024, os interessados devem atender aos requisitos: a) Ter sido aprovado na presente seleção. b) Ser brasileiro ou estrangeiro que cumpra os requisitos legais para participar do processo seletivo. c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições. d) Estar quite com a Justiça Eleitoral. e) Apresentar o certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de brasileiro do sexo masculino. f) Possuir o diploma/certificado de conclusão do curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura ou estar cursando, com a comprovação de que concluiu 2/3 da graduação. g) Possuir curso na atividade de apoio à docência. h) Possuir experiência docente comprovada, preferencialmente em alfabetização de, no mínimo, 01 (um) ano. i) Não estar cadastrado no Programa Brasil Alfabetizado ou programa assemelhado por outra instituição pública. j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada. k) Cumprir com as determinações deste Edital e demais requisitos, nos termos e nas condições disciplinadas na legislação vigente. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/>, no período indicado no Anexo I deste edital. 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 3.3 É de inteira e exclusiva

responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição. 3.4 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. 3.5 Não será cobrada taxa de inscrição. 3.6 No ato da inscrição o candidato deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos: I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF; III - Comprovante de residência atualizado; IV - Diploma (ou certidão de conclusão) ou declaração com a quantidade de créditos, comprovando que está matriculado, com, no mínimo, 2/3 do curso concluído, expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES). V - Comprovante de experiência em docência, preferencialmente em alfabetização. 3.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. 3.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida. 3.9 O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente. 3.10 Verificada irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por esta apresentada, a inscrição será indeferida. 4. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO - 4.1. Será criada uma comissão de seleção no Município, formada por servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, realizando, dentre outros, as atividades de análise documental, julgamentos e recursos. 4.1.1 Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do processo seletivo. 4.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS 4.2.1 ALFABETIZADOR a) Realizar atividade voluntária de alfabetização em turmas de jovens e adultos, cumprindo a carga horária, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado. b) Desenvolver ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos. c) Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada. d) Desenvolver proposta pedagógica conforme orientação da Secretaria da Educação integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do Ensino Fundamental, de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária. e) Acompanhar e orientar o processo de ensino-aprendizagem dos alfabetizandos. f) Realizar registro das produções dos jovens e adultos, através de elaboração de portfólios e relatórios de sala de aula. g) Participar do processo de captação de alunos desde o início da formação das turmas. h) Formar sua turma e mantê-la com um número de alunos nunca inferior ao Cadastrado no Simec/PBA, sendo no mínimo 7 (sete) alunos para turmas na zona rural e 14 (quatorze) alunos na zona urbana e no máximo de 25 (vinte e cinco) para ambas. i) Verificar se os alfabetizandos possuem documentos pessoais para uso no cadastramento no SIMEC e inscrição no link do alfabetizando. j) Exercer a função docente em uma turma com carga horária de 12 (doze) horas semanais. Casos excepcionais com sugestões de outras cargas horárias, deverão passar pela aprovação da equipe da SME. k) Participar plenamente de reuniões técnicas ou formativas. l) Acompanhar os(as) alfabetizandos(as) nas ações do programa. m) Ter assiduidade no trabalho. n) Informar a equipe gestora do Programa Brasil Alfabetizado sempre que houver alguma ocorrência, principalmente quando houver mudança de endereço da turma ou pessoal e substituição de alunos desistência em atuar no Programa. o) Comparecer às reuniões marcadas pela equipe da SME/SOBRAL. p) Entregar à Secretaria de Educação os seguintes materiais: frequência mensal, planejamento e relatório de atuação. q) Registrar devidamente a frequência diária dos alunos, as ocorrências, a evasão dos alunos, a data e a entrada de novos alfabetizandos validada pela SME/Sobral. r) Informar à equipe gestora sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos. s) Aplicar avaliações na turma utilizando as orientações sobre a matriz de Matemática e Leitura e Escrita e a metodologia adequada para o ensino e aprendizagem deste público na EJA. t) Entregar a Situação Final dos alfabetizandos (alfabetizado ou não alfabetizado) na data e local estipulados pela Secretaria de Educação. u) Outras atividades correlatas. 4.2.2 INTÉRPRETE DE LIBRAS a) Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada. b) Desenvolver, em parceria com o professor alfabetizador, proposta pedagógica conforme orientação da Secretaria da Educação, integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental, de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária. c) Participar do planejamento das aulas. d) Estimular a autonomia do estudante com surdez. e) Estimular e interpretar a comunicação entre colegas surdos e ouvintes. f) Orientar os estudantes com surdez, usuários de Libras, em relação ao Plano Pedagógico da Secretaria da Educação. g) Traduzir e interpretar de maneira simultânea ou consecutiva a Língua Brasileira de Sinais para alunos com surdez. h)

Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos educandos com surdez, usuários de Libras. i) Realizar registro das produções dos jovens e adultos com surdez através de elaboração de portfólios e relatórios de sala de aula, em conjunto com o professor alfabetizador. j) Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês aos alfabetizandos com surdez usuários de Libras, elaborados juntamente com o professor alfabetizador. k) Atuar como mediador da aprendizagem, entre os estudantes com surdez e ouvintes, entre os alfabetizadores das classes comuns. l) Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas. m) Participar do processo de captação de alunos desde o início da formação das turmas. n) Outras atividades correlatas. 5. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS - 5.1 Os candidatos serão chamados para as turmas de acordo com a necessidade de atendimento dos alfabetizandos. 6. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS - 6.1 Especificações:

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS
ALFABETIZADOR PBA	Superior completo em Pedagogia ou outra licenciatura ou estar cursando, com a comprovação de ? da graduação	50h	R\$ 1.200,00	CR
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Superior completo em Pedagogia ou outra licenciatura ou estar cursando, com a comprovação de ? da graduação e Certificado comprovando a proficiência em LIBRAS	50h	R\$ 1.200,00	CR

*CR = Cadastro Reserva.

7. DO PROCESSO SELETIVO - 7.1 A Seleção Pública será composta de etapa única: 7.1.1. Caráter eliminatório e classificatório com a análise e avaliação de títulos. 8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - 8.1 ETAPA ÚNICA: 8.1.1 A etapa do Processo Seletivo será constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do Anexo II deste Edital. 8.1.2 Terá caráter eliminatório. 8.1.3 A experiência de trabalho poderá ser comprovada por meio de Declaração, assinada pelo empregador/encarregado ou Cópia da CTPS, a qual conste o início e o término da experiência. 8.1.4 Aos estágios remunerados, em instituições de ensino será atribuída pontuação como experiência em sala, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída. 8.1.5 Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses. 8.1.6 A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - 9.1 A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa única da presente seleção. 9.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; maior tempo de experiência; maior titulação. 9.3 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 9.4 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 10. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - 10.1 Os candidatos classificados deverão participar do curso de Formação Inicial, conforme convocação da Secretaria da Educação. 10.2 O curso de Formação Inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). 10.3 A participação no curso de Formação Inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário. 10.4 A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática, estando condicionada à necessidade do Programa. 10.5 A Formação Inicial e a Continuada para os alfabetizadores e intérpretes de Libras, ocorrerá em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pela Secretaria da Educação, podendo ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, a ser definido pela SME. 11. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO - 11.1 O cronograma da presente seleção obedecerá ao disposto no Anexo I deste edital. 12. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS - 12.1. A divulgação dos resultados será conforme disposto no Anexo I deste edital. 13. DOS RECURSOS - 13.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo. 13.2 O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, através do e-mail cef.seducsobral@gmail.com, no prazo de 1 (dia) contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município e no sítio <http://educacao.sobral.ce.gov.br/>. 13.3

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 12.2. 13.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados. 13.5 Cada candidato só poderá interpor um recurso. 13.6 Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexe qualquer documento, não serão analisados, vez que anexados a destempero, não surtindo nenhum efeito. 13.7 A SME não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados. 14. DA DESISTÊNCIA - 14.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir da vaga mediante assinatura do Termo de Desistência, conforme modelo anexado a este edital. 14.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente aprovado. 14.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação. 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 15.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Brasil Alfabetizado - Saldo remanescente 2024 no Município. 15.2 Os candidatos selecionados e convocados para atuar no Programa irão firmar Termos de Compromisso, de natureza jurídico-administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na legislação trabalhista. 15.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, em outros que possam ser publicados. 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção. 15.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail e telefone junto à Secretaria da Educação, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização. 15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada quaisquer irregularidades nos documentos ou declarações apresentadas. 15.7 A aprovação final gera para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão. 15.8 A Secretaria da Educação reserva-se o direito de proceder às admissões aos postos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com a disponibilidade orçamentária, no prazo de validade do processo seletivo. 15.9 O cadastro de reserva será utilizado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância. 15.10 Os casos não especificados neste edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção. 15.11 Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital. Sobral, 14 de maio de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on-line	15 a 19 de maio de 2024	selecao.sobral.ce.gov.br
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	22 de maio de 2024	educacao.sobral.ce.gov.br
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Etapa da Seleção	23 de maio de 2024	cef.seducsobral@gmail.com
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	27 de maio de 2024	Diário Oficial do Município e site: educacao.sobral.ce.gov.br/

ANEXO II - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma ou Certidão de conclusão de graduação	3 pontos
Declaração que se encontra matriculado no curso, com mínimo 7 da graduação concluída	2 pontos
Os indicadores acima não são cumulativos. O candidato deverá apresentar apenas um documento comprobatório (Diploma ou Declaração da Instituição de Ensino Superior)	
Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização - No máximo 2	1 ponto
Experiência docente comprovada em alfabetização de jovens e adultos - No máximo 3 anos	3 pontos a cada ano
Experiência em sala de aula - No máximo 3 anos	2 pontos a cada ano
Certificado de cursos na área de alfabetização de jovens e adultos - No máximo, 3 certificados	2 pontos por certificado
Certificado de cursos na área de Educação. No máximo, 3 certificados	1 ponto por certificado
Oficina, minicursos, seminário e congressos na área de alfabetização - No máximo, 3 certificados	1 ponto por certificado
PONTUAÇÃO MÁXIMA	32 pontos

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE: ()
E-MAIL:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO - EDITAL ___/2024:

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado (a) no endereço completo _____, RG nº _____, CPF nº _____, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas Alfabetizador e Intérpretes de Libras no âmbito do programa Brasil Alfabetizado - Saldo remanescente 2024, Edital nº _____, de _____, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Educação de Sobral que DESISTO, formal e definitivamente, da função de _____.
Local e Data: _____/_____/_____/_____
Assinatura do(a) alfabetizador(a) e/ou intérprete de Libras.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ 23.726.292/0001-40), com sede da rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José de Lucena. CONTRATO: CONTRATO Nº 0165/2022-SME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO COHAB II, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, CONSIDERANDO (1) a constatação de obra lenta nas atividades em execução, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro; CONSIDERANDO (2) a quantidade reduzida de funcionários na obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne às atividades de execução dos serviços da obra, colocando mais frentes de trabalho, bem como apresente um novo cronograma físico/financeiro para real cumprimento de execução de obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entulhada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 08 de maio de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ 23.726.292/0001-40), com sede da rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José de Lucena. CONTRATO: CONTRATO Nº 0098/2022-SME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO JUNCO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, CONSIDERANDO (1) a constatação de obra lenta nas atividades em execução, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro; CONSIDERANDO (2) a quantidade reduzida de funcionários na obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne às atividades de execução dos serviços da obra, colocando mais frentes de

trabalho, bem como apresente um novo cronograma físico/financeiro para real cumprimento de execução de obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 08 de maio de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP (CNPJ 23.726.292/0001-40), com sede da rua Marcos Macedo, nº 1333, sala 1802, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, representada neste ato pelo Sr. Alexandre José de Lucena. LICITAÇÃO/CONTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SME - CONTRATO Nº 0161/2022-SME OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Nona do contrato em pauta, CONSIDERANDO (1) a constatação de obra lenta nas atividades em execução, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro; CONSIDERANDO (2) a quantidade reduzida de funcionários na obra, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo imposterável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne às atividades de execução dos serviços da obra, colocando mais frentes de trabalho, bem como apresente um novo cronograma físico/financeiro para real cumprimento de execução de obra, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 08 de maio de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, representada por seu Secretário, o Sr. Eugênio Parceli Sampaio Silveira. CONTRATADA: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 26.644.910/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 23026 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 68,60 (Sessenta e oito reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 22.01.04.122.0500. 2.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00, 22.01.27. 812.0451.2.482.3. 3.90.30.00. 1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente de Gestão Financeira SECJEL, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sr. Paulo Roberto da Silva Seabra. COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL - Lucas Loiola Aragão.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - SESEC. PROCESSO nº P263522/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 007/2024 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 23006 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.(item 04). VALOR GLOBAL: R\$ 216,22 (duzentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 04.0401.08.182.0440.1384.33.90.30.00.1.501.0000.00; 04.0401.04.122.0500.2423.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2425.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.244.0436.2426.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2427.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.422.0436.2428.33.90.30.00.1.500.0000.00; 04.0401.14.243.0483.2514.33.90.30.00.1.500.0000.00 - Fonte Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. DA GESTÃO DO CONTRATO: A execução contratual será acompanhada por servidor, especialmente designado, por portaria, para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DA FISCALIZAÇÃO: FISCALIZAÇÃO será realizada por servidor, especialmente designado, por meio de portaria, para este fim pela CONTRATANTE. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Bráulio Ernani Paiva Guerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Visto: Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

PORTARIA Nº 018/2024 - SESEC - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2024 - SESEC. A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e RESOLVE: Art. 1º Designar, os servidores constantes no anexo único desta portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 007/2024 - SESEC, celebrado com a empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.(item 04). Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima terceira do contrato 007/2024 - SESEC. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P263522/2024. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 14 de maio de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 018/2024 - SESEC GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 007/2024 - SESEC		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	9.593	GESTOR DO CONTRATO
Paulo César Andrade de Lima	720	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Francisco Sousa Farias Júnior	8.164	FISCAL DO CONTRATO
Carlos Regis Sousa Ponte	8.353	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

PORTARIA Nº 21/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Quadra 14, Bloco D, Caiçara, Sobral-CE, no dia 25/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 17/2023 de 04 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que

será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.39***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.60***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-564/2021 Processo nº 0052154-05.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, VI, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 22/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Diogo Gomes, Junco, Sobral-CE, no dia 15/05/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 18/2023 de 04 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.394***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.603***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-513/2021 Processo nº 0011974-54.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II do CPB

PORTARIA Nº 23/2023 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação pelo a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida, ocorrida na Praça do Caioca, Distrito de Caioca, Sobral-CE, no dia 17/02/2021, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 19/2023 de 04 de janeiro de 2023. Art. 2º - A premiação concedida é referente a abertura de inquérito policial relatado com indiciamento e prova de remessa ao poder judiciário em relação ao crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 11 (onze) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 06 de fevereiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã.

NOME	CPF	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Ednaldo de Melo Nascimento	***.103.05***	DR DE SOBRAL	301.164-1-0
Francisco Lucivaldo Tavares da Silva	***.575.01***	DR DE SOBRAL	301.137-1-3
Tarcio Rodrigues de Carvalho	***.879.81***	DR DE SOBRAL	301.246-4-2
José Ricardo de Oliveira	***.238.39***	DR DE SOBRAL	301.224-9-6
Carlos Augusto Pereira dos Santos Júnior	***.746.60***	DR DE SOBRAL	300.959-1-x
Carlos Roberto Araújo da Silva	***.032.31***	DR DE SOBRAL	301.214-9-x
Paulo Henrique de Sousa Alcântara	***.889.49***	DR DE SOBRAL	301.197-4-6
Alysson Dyego Portela Dantas	***.931.39***	DR DE SOBRAL	301.189-3-9
José Domiciano da Costa	***.954.81***	DR DE SOBRAL	301.244-2-9
Ricardo José Ritter de Magalhães	***.733.98***	DR DE SOBRAL	301.200-7-8
Paulo Vicente Ribeiro de Castro	***.050.49***	DR DE SOBRAL	300.566-1-2

ABERTURA DO INQUÉRITO POLICIAL	TIPIFICAÇÃO CPB (Art.)
Inquérito Policial nº 553-191/2021 Processo nº 0052012-98.2021.8.06.0167	Art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 14 do CPB

EDITAL Nº 002/2024 - SESEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE MEDIADORES(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MEDIADOR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE SOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS E CIDADANIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ EM SOBRAL - NUSOL SOBRAL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 3º, inciso VIII, alínea "a" e artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 2970, de 27 de julho de 2022, por meio da Secretaria da Segurança Cidadã, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção de mediadores(as) e formação de cadastro de reserva e contratação por tempo determinado de Mediador, destinados ao funcionamento do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, observadas as disposições integrantes deste edital: 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017. 1.2. O presente Edital prevê a seleção de mediadores(as) remunerados e se destina ao provimento de: 1.2.1. 02 (duas) vagas para o cargo de Mediador destinadas ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, e formação de cadastro de reserva, com validade para o presente Edital. 1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com a disponibilidade de vagas existentes e as que surgirem dentro do prazo de vigência estabelecido no item 13.2 deste Edital. 1.4. A atividade de Mediador, cujas vagas estão contempladas no item 1.2.1, será desenvolvida junto à Defensoria Pública do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL, em jornada de 30 horas semanais, devendo corresponder ao horário de expediente da Defensoria Pública. 1.5. O Cadastro de Reserva destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da Seleção. 1.6. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurarão apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem decrescente de classificação e do prazo de validade da Seleção. 1.7. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, acordado entre as partes e a critério da administração pública, que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as atividades relacionadas ao Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL. 2. DA INSCRIÇÃO - 2.1. As inscrições ocorrerão conforme calendário de atividades, presente no item 11 deste Edital, e se realizarão, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no site: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> - (Seleção de para Mediadores) de acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste edital. 2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas no presente edital, em relação às quais não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo. 2.3. O interessado deverá preencher no ato da inscrição um Formulário, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas, reservando-se à Prefeitura do Município de Sobral/CE, o direito de excluir da seleção aquele que deixar de preencher o documento de forma completa, ou preencher de forma incorreta ou fornecer informações inverídicas ou falsas, no caso de se

detectar irregularidades nos documentos apresentados. 2.4. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação. 2.5. Não serão aceitas as solicitações ou efetivadas as inscrições que estiverem em desacordo com as instruções constantes deste Edital. 2.6. São requisitos para a inscrição para o cargo de Mediador: 2.6.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil; 2.6.2. Estar no gozo dos direitos políticos; 2.6.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado; 2.6.4. Ter formação em nível superior; 2.6.5. Ter comprovada experiência como mediador por no mínimo 02 anos. 2.7. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) para o cargo de Mediador deverá anexar em campo próprio no sistema os seguintes documentos: 2.7.1. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; 2.7.2. Diploma de nível Superior; 2.7.3. Histórico acadêmico; 2.7.4. Comprovação de experiência na função de mediador por no mínimo de 02 anos; 2.7.5. Atestados de antecedentes criminais emitidas pelas Polícias Civil e Federal, bem como pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Justiça Federal, sugerindo-se a emissão através dos sítios eletrônicos a seguir relacionados: <http://www.spsds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes>; <http://www.pf.gov.br/servicos/antecedentescriminais>; <http://www4.tjce.jus.br/siscertidoao>; <http://www.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces>. 2.7.6. Currículo Lattes ou Profissional. 2.8. O(a) candidato(a) inscrito receberá um comprovante de realização do ato. 2.9. A Prefeitura do Município de Sobral/CE exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para realizar a inscrição. 3. DAS VAGAS - 3.1. O certame destina-se, ao provimento de: 3.1.1. 02 (duas) vagas para o cargo de Mediador destinadas ao Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral - NUSOL Sobral, e formação de cadastro de reserva, com validade para o presente Edital. 3.2. Os demais classificados formarão lista do cadastro de reserva, e poderão ser convocados observada a oportunidade e conveniência da administração pública, bem como a necessidade do serviço, com validade para o presente Edital. 4. DO PROCESSO SELETIVO - 4.1. A seleção será coordenada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL/CE, através de comissão composta de pelo menos 01 (um) membro da Defensoria Pública do Estado do Ceará e 02 (dois) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 4.2. A seleção será realizada em duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório. 4.3. A primeira avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada mediante análise curricular, no formato profissional ou da plataforma lattes, anexados no sistema por ocasião da inscrição. 4.3.1. A avaliação curricular possui 10,00 (dez) pontos que serão distribuídos obedecendo rigorosamente a tabela de indicadores abaixo: 4.3.1.1. Indicadores relativos ao cargo de Mediador:

INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de livros, monografias, teses, dissertações, artigos e obtenção de prêmios na área da mediação	1,0 (para cada publicação/prêmio)	2,0
Proferimento de palestras e participação em conferências como conferencista ou debatedor na área da mediação	0,5 (para cada palestra/conferência)	1,0
Participação em cursos de capacitação e de extensão, congressos e seminários na área da mediação e justiça restaurativa	0,5 (para cada curso)	1,0
Participação em atividades comunitárias, projetos sociais, pesquisa e/ou extensão	1,0 (para cada atividade)	2,0
Experiências profissionais anteriores na área de Mediação Extrajudicial/Judicial (inclusive serviços voluntários) - máximo 03 anos	1,0 (para cada ano)	3,0
Experiência com trabalhos de pesquisa na área da mediação	0,5 (para cada trabalho)	1,0

4.3.2. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total na primeira fase de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 4.3.3. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final e serão convocados posteriormente para a segunda fase os dez (dez) primeiros classificados. 4.4. A segunda avaliação será realizada com base em entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista estarão relacionados à experiência profissional, aptidões, características de personalidade e habilidades (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos. 4.5. O(a) candidato(a) eliminado(a) na forma dos itens acima não terá classificação alguma na seleção pública. 5. DA APLICAÇÃO DA ENTREVISTA - 5.1. A entrevista se constituirá de 04 (quatro) perguntas, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e /ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado, sendo relacionadas à experiência profissional, aptidões, características de personalidade (capacidade comunicativa, capacidade de síntese, criatividade, comprometimento e sociabilidade), além de outros requisitos subjetivos que demonstrem ter o candidato aptidão para promover o diálogo horizontal e participativo, comungando para a paz social, com o fim de atingir a boa administração dos conflitos. Conforme quadro a seguir:

Dimensões	Subtópicos de pontuação	Pontuação máxima
Domínio teórico/ e ou prático	Experiências em ações relacionadas à mediação de conflitos; Domínio teórico com ênfase nos estudos relacionados à mediação de conflitos; Conhecimento de técnicas de mediação de conflitos, papel do mediador de conflitos e possibilidades oriundas da mediação de conflitos.	2,5
Aptidões e habilidades	Capacidade comunicativa; Criatividade; Comprometimento; Capacidade de utilizar abordagens de estímulo ao desenvolvimento de competências emocionais nos mediados; Habilidades interpessoais (empatia, acessibilidade, articulação, imparcialidade, etc...); Habilidade de escuta.	2,5
Articulações comunitárias	Entendimento referente à mediação de conflitos no âmbito do município de Sobral; Políticas públicas existentes acerca da temática.	2,5
Atuação/Compreensão intersetorial e multiprofissional	Atuação em ações intersetoriais; Atuação em equipes multiprofissionais.	2,5

5.2. A aplicação da entrevista será nos dias indicados no item 11, na Sede da Secretaria da Segurança Cidadã. O horário da segunda avaliação dos candidatos habilitados será divulgado pela Comissão, bem como por meio da publicação por meio do site (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 5.3. Juntamente com a indicação dos locais de realização da entrevista será divulgado Edital de Convocação, com a lista dos(as) candidatos(as). 5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição de entrevista. 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência. 5.6. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação da seleção. 5.7. Somente será admitido na sala de entrevista o(a) candidato(a) que estiver portando documento original de identificação com foto. 5.8. Poderá ser excluído da seleção o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital: a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial; b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; c) não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado; d) não apresentar documento original com foto; e) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; f) utilizar-se de meios ilícitos para a participação na entrevista; g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 5.9. O(a) candidato(a) que estiver portando equipamento eletrônico deverá desligar o aparelho antes do início da entrevista. 5.10. O(a) candidato(a) deverá consultar no sítio (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM) a data prevista para divulgação do resultado. 5.11. A entrevista será feita pela realização de 4 (quatro) perguntas ao(à) candidato(a), que terá até 5 minutos para formulação de cada resposta de forma oral. 5.12. A avaliação da entrevista possui o total de 10,0 pontos, sendo que para cada resposta o(a) candidato(a) poderá obter até 2,5 pontos. 5.13. Serão aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação de, no mínimo, 50% dos pontos, equivalente a 5,00 pontos. 6. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES - 6.1. Após a divulgação do resultado provisório da análise curricular e decorrido o prazo designado para recurso, haverá convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a entrevista. 6.2. A pontuação final de cada candidato(a) deverá ser obtida pela soma dos pontos da análise curricular e da entrevista, e serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final. 6.3. A divulgação do resultado provisório será realizado pela Comissão através do site (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS (AS) CANDIDATOS (AS) - 7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final. 7.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da entrevista, terá preferência, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que tiver maior idade; 7.3. O resultado e a divulgação final da seleção constarão, além dos(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do número de vagas, aqueles(as) que atingiram a nota mínima para aprovação, que participaram da segunda etapa que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade da seleção. 8. DOS RECURSOS - 8.1. A divulgação dos resultados provisório e final será realizada/publicada no sítio (sesc.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 8.2. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, conforme cronograma de atividades constante nesse edital, após a concretização do evento que lhes disser respeito e deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Secretaria da Segurança Cidadã e pela Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL /CE, por escrito e com as razões do inconformismo. 8.3. Os recursos deverão ser protocolados e endereçados à Secretaria da Segurança Cidadã localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado. 8.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital. 8.7. A Comissão do Processo Seletivo, formada por membros da Secretaria da Segurança Cidadã e a Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE, constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão

recursos adicionais. 8.8. No caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida nas avaliações. 8.9. Os recursos cujo teor desrespeite a Secretaria da Segurança Cidadã e a Coordenação do Núcleo Extrajudicial de Solução de Conflitos e Cidadania - NUSOL/SOBRAL/CE, serão liminarmente indeferidos. 8.10. As decisões dos recursos serão divulgadas no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 9. DA HOMOLOGAÇÃO - 9.1. O resultado final da seleção, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretária da Segurança Cidadã e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10. DA DESIGNAÇÃO DOS MEDIADORES - 10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas serão convocados através de edital, observada a conveniência e a necessidade do serviço, segundo a ordem decrescente de classificação. 10.2. A designação dos Mediadores ficará a critério da Prefeitura Municipal de Sobral, devendo na data da posse o candidato firmar termo de responsabilidade e compromisso para o exercício de suas funções dentre as quais inclui o dever de resguardar o sigilo em relação aos casos atendidos, bem como declarar ter ciência de que deve ter disponibilidade e disposição para atuar ativamente nos espaços comunitários (residências, instituições, escolas, templos religiosos, entre outros), quando necessário, além de ter disponibilidade e disposição para a capacitação inicial indispensável ao curso de mediação e aos outros encontros que se fizerem necessários. 10.3. O candidato designado que por qualquer motivo não entrar em exercício no dia útil seguinte à posse terá o ato de designação tornado sem efeito. 10.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória. 10.5. O candidato convocado para a designação deverá providenciar a abertura de conta bancária no Banco Itaú. 10.6. A comprovação de falsidade ideológica em prova documental acarretará a eliminação do candidato da respectiva seleção pública e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Sobral, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. 10.7. A formalização da designação do Mediador se dará com a assinatura do termo de compromisso. 11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - 11.1. Cronograma de atividades referentes à Seleção para Mediador do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos da Defensoria Pública de Sobral - NUSOL Sobral:

Atividades	Data
Inscrições	20/05/24 a 24/05/24
Resultado das inscrições deferidas	28/05/24
Recurso contra inscrições indeferidas	29/05/24
Resultado final das inscrições	04/06/24
Análise de títulos - 1ª Etapa	05/06/24 a 11/06/24
Resultado da análise de títulos - 1ª Etapa	12/06/24
Recurso contra o resultado da 1ª Etapa (análise de títulos)	13/06/24
Resultado final da 1ª Etapa (análise de títulos)	14/06/24
Realização das entrevistas - 2ª Etapa	17/06/24 a 18/06/24
Resultado da entrevista - 2ª Etapa	19/06/24
Recurso contra o resultado da 2ª Etapa (entrevistas)	20/06/24
Resultado final da 2ª Etapa (entrevista)	21/06/24
Resultado final e ato de homologação da seleção	24/06/24

12. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO - 12.1. O candidato aprovado na seleção pública de que trata este edital será contratado se atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital; b) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88; d) Estar quite com as obrigações eleitorais; e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino; f) Possuir ensino superior completo; g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais; h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com a nova contratação; i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas; j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada; l) Não exercer cargos ou funções públicas junto à administração pública, direta, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista no âmbito estadual ou municipal. 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento; 13.2. O presente Edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sobral/CE. 13.3. À Prefeitura Municipal de Sobral/CE reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes. 13.4. Os atos relativos ao presente certame, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.5. Será publicado no Diário Oficial do Município (DOM) apenas o

resultado final dos candidatos que lograrem classificação no certame. 13.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção. 13.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos. 13.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes da ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a análise dos currículos. 13.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral localizada na Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, Cohab I, Sobral-CE, CEP: 62051-018. 13.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos. 13.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários. 13.12. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do certame. 13.13. A Prefeitura Municipal de Sobral/CE não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço residencial não atualizado; b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado; c) endereço de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; e) correspondência recebida por terceiros. 13.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação. 13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site (ssec.sobral.ce.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município (DOM). 13.16. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por 1 (um) membro da Supervisão do Núcleo da Defensoria Pública de Sobral/CE e por 02 (dois) servidores da Secretaria da Secretaria da Segurança Cidadã do Município de Sobral. 13.17. A fonte de recurso para pagamento dos profissionais correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.0401.04.122.0500.2424.31.90.04.00.1.500.0000.00 (Fonte Municipal). 13.18. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 13.20. Faz parte do presente Edital: Anexo I: Cargo, Vaga e Remuneração; Anexo II: Atribuições. Sobral - CE, em 14 de maio de 2024. Emanuela Vasconcelos Leite - Secretária da Segurança Cidadã. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I AO EDITAL Nº 002/2024 - SESEC CARGO, VAGA E REMUNERAÇÃO					
NÍVEL	ITENS	FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Superior	01	Mediador(a)	02	30h	R\$ 2.311,28

ANEXO II AO EDITAL Nº 002/2024 - SESEC - ATRIBUIÇÕES					
Presidir sessões de Mediação; Realizar atendimentos de pré-mediação, quando necessário; Realizar agendamentos de sessões de Mediação e de pré-mediação, quando necessário; Redigir termos de acordo extrajudiciais; Encaminhamento dos casos para Defensores Públicos; Encaminhamento para equipe multiprofissional; Encaminhamento para equipe intersectorial; Encaminhamento para a rede de apoio municipal e equipamentos públicos; Contribuir na elaboração e execução de projetos; Contribuir nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos procedimentos do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos - NUSOL SOBRAL; Realizar outras atividades correlatas.					

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EDITAL Nº 02/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 02/2024 - AMA, que tem como objeto a “contratação de médicos veterinários por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)”, RESOLVE: I - Tornar público o Resultado Preliminar da 2ª Fase da Seleção (Entrevistas), conforme relação transcrita no Anexo I deste termo; II - Reiterar que, conforme item 4.15 do Edital nº 02/2024 - AMA, os candidatos que obtiveram pontuação menor do que 20 (vinte) pontos na 2ª Fase (Entrevistas) estão desclassificados do certame; III - Esclarecer que, nos termos do item 7.1, alínea “e”, do Edital nº 02/2024 - AMA, o(a) candidato(a) que faltou à entrevista na data e hora marcadas também está automaticamente excluído(a) da presente Seleção; IV - Destacar que, conforme estabelecido no Cronograma do Edital, os candidatos poderão interpor recurso relativo ao Resultado Preliminar das Entrevistas até as 23h59 do dia 15/05/2024, exclusivamente pelo e-mail ama_juridico@sobral.ce.gov.br. Sobral/CE, 14 de maio de 2024. Marilda Amâncio Galdino - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2024 - AMA - RESULTADO PRELIMINAR - ENTREVISTAS					
CANDIDATO	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO				Classificação 2ª Fase
	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Média 2ª Fase	
Eric dos Santos Vale	48	48	46	47,3	3º
Francisco Saboya Dias Lopes	22	20	27	23,0	4º
Gabriela Maria Pinto Mesquita	50	50	50	50,0	1º
Maria Aline Silva Macedo	50	50	50	50,0	1ª
Somayra da Silva Abreu		Não compareceu à entrevista.			Desclassificado(a)
Tainá Alves Cordeiro		Não compareceu à entrevista.			Desclassificado(a)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 - AMA - REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOANHIMENTO TEMPORÁRIO DE CÃES E GATOS - CAT E DO PET MÓVEL, NO ÂMBITO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA. A SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer conceitos e fluxos para o regular funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos - CAT e do Pet Móvel, respeitadas normas legais e regulamentares vigentes; CONSIDERANDO as diretrizes gerais da Política Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal, implementada pela Lei Municipal nº 1.671, de 4 de outubro de 2017, no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de serviço de atendimento veterinário às populações de cães e gatos em situação de vulnerabilidade do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de ações educativas em relação ao abandono e maus tratos de cães e gatos, bem como a promoção de campanhas de adoção destes animais que estejam em situação de vulnerabilidade e; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.393, de 23 abril de 2024, que institui e regulamenta o funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário - CAT e do Pet Móvel, e dá outras providências RESOLVE: Art. 1º O CAT atenderá exclusivamente cães e gatos em situação de rua e/ou vulnerabilidade no Município de Sobral, resgatados pela Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, observando necessariamente as condições impostas no Decreto Municipal nº 3.393, de 23 abril de 2024. TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa serão adotadas as seguintes definições: I - Registro do Animal: anotação oficial dos dados relativos aos animais resgatados pela equipe do Centro de Acolhimento Temporário - CAT II - Esterilização: intervenção cirúrgica realizada no cão ou cadela, gato ou gata, com o objetivo de impedir a sua reprodução; III - Triagem: classificação de animais de acordo com a ordem ou prioridade de atendimento e tratamento, sempre considerando a gravidade da sua condição; IV - Eutanásia: um procedimento realizado de forma controlada, indolor e assistida, com o objetivo de aliviar o sofrimento ou a dor em situações em que não podem ser prontamente mitigados por meio de analgésicos, sedativos ou outros métodos, ou quando o estado de saúde ou bem-estar do animal não permite tratamento ou socorro adequado; V - Resgate: técnica de recolhimento do animal, realizada com os devidos cuidados, para o encaminhamento para o Centro de Acolhimento Temporário - CAT; VI - Sistema CED: sistema de captura, esterilização e devolução do animal ao local de origem, reconhecido pelo Conselho de Medicina Veterinária do Brasil; VII - Observação ou Quarentena: reclusão ou isolamento aplicados a determinado grupo de animais com histórico de saúde desconhecido, que pode ter sido contaminado por algum agente causador de doenças, a fim de evitar a proliferação; VIII - Alojamento: local onde os animais resgatados ficarão temporariamente até serem adotados ou devolvidos ao local de origem. IX - Animal com comportamento dominante: é um animal que exibe comportamentos e traços de personalidade que indicam uma busca por controle ou liderança em determinadas situações. TÍTULO II - DO FLUXO DE ATENDIMENTO DO CAT - Seção I - Do Recolhimento Restritivo e Transporte - Art. 3º O recolhimento de cães e gatos será realizado pela AMA com veículo apropriado para o transporte de animais. §1º No ato do recolhimento, devem ser atendidos os seguintes critérios e condições: I - respeito à capacidade máxima de transporte de cada veículo de resgate; II - planejamento do itinerário do resgate, considerando a distância de deslocamento, o horário e a temperatura ambiente, visando reduzir o tempo de permanência dos animais no veículo; III - averiguação da inexistência de tutor ou responsável, antes do recolhimento do animal; IV - utilização de equipamento de proteção individual por toda a equipe responsável pelo recolhimento; V - utilização de equipamentos adequados para o recolhimento, contenção e manejo, dentre os quais a guia ou corda, mordaca, cambão, puçá, rede com aro, rede sem aro, zarabatana, mão mecânica, luvas e demais EPIS, armadilha, caixa de transporte, caixa de contenção e focinheira. §2º A contenção de cães deve se dar mediante uso de guia ou corda de material macio, sendo a utilização de cambão, laço, mordaca ou focinheira justificada apenas em casos de animais agressivos ou com comportamento alterado; §3º O recolhimento de cães filhotes e de gatos filhotes ou adultos deve ser feito manualmente ou com uso de redes, luvas e/ou puçás. §4º Os cães devem ser transportados em caixas de transporte, gaiolas ou baias individuais, separadas e isoladas daquelas destinadas aos gatos; §5º As fêmeas devem ser transportadas junto às suas ninhadas, se for o caso. Art. 4º Os animais em sofrimento recolhidos devem ser avaliados por médico veterinário logo após o desembarque, visando a definição de conduta de tratamento a ser utilizada ou encaminhamento à eutanásia, nos casos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 3.393, de 23

abril de 2024. Parágrafo único. Uma vez iniciado, o tratamento não poderá ser interrompido, exceto quando da resolução do quadro ou por recomendação médica. Seção II - Da Triagem e Atendimento - Art. 5º Todos os animais recolhidos ao Centro de Acolhimento Temporário - CAT serão registrados por meio de ficha de controle contendo: I - data de entrada; II - local de recolhimento; III - características do animal, e IV - outras informações cabíveis, a depender da condição clínica. Art. 6º Os cães e gatos que estejam sob os cuidados do Centro de Acolhimento Temporário - CAT serão alimentados com ração comercial, duas vezes ao dia, com água limpa disponível permanentemente e em quantidade sempre compatível com o número de animais alojados. Art. 7º A limpeza dos veículos, gaiolas, caixas de transporte e outros equipamentos de manejo deve ser realizada após cada uso, e também pode ser feita durante o uso sempre que se constatar a necessidade. Art. 8º Os animais não poderão ser expostos a produtos de limpeza ou atingidos pela água durante a higienização dos alojamentos. Art. 9º Os animais de comportamento dominante, alojados em canis e gatis coletivos, que não permitam aos demais se alimentarem, serão separados do grupo e mantidos em canis ou gatis individuais. Seção III - Da Esterilização - Art. 10. Os procedimentos cirúrgicos de esterilização, coordenados e executados pelo CAT, obedecerão às seguintes condições: I - as cirurgias serão realizadas por equipe de profissionais veterinários aptos para realizarem tais procedimentos, com reconhecimento pelo Município e pelo respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, e II - serão utilizados anestésicos adequados às espécies. Seção IV - Da Destinação - Art. 11. Uma vez recolhido o animal, nos termos do art. 3º da presente Instrução Normativa, a equipe técnica do CAT verificará indícios que possam denotar a possibilidade de o animal ser domesticado e ter um tutor. Parágrafo único. Não sendo possível aferir a existência de um tutor pelas características do animal, a AMA poderá publicar, nas redes sociais, a imagem do animal, para, em sendo o caso, um possível tutor reivindicá-lo. Art. 12. O tutor de um cão ou gato recolhido com identificação e/ou registro deve ser prontamente notificado para retirá-lo em um prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), contado desde a notificação, devendo ser mantido o animal em canil ou gatil separado para este fim até a retirada pelo tutor. §1º A notificação de que trata o caput poderá ser realizada por telefone e/ou mídias sociais. §2º As tentativas de contato devem ser registradas e, caso o tutor não ofereça qualquer resposta ou negue a retirada, o animal será tratado como abandonado, podendo ser disponibilizado para adoção, sem prejuízo das medidas administrativas e criminais cabíveis. Art. 13. Para a retirada do animal, o tutor deverá: I - realizar o registro do animal junto ao órgão competente; II - apresentar comprovante de vacinação antirrábica fornecido pelo órgão sanitário responsável ou documento emitido por médico veterinário particular; III - assinar o Termo de Recebimento de Animal Hígido, constante no Anexo II do Decreto Municipal nº 3.393, de 23 abril de 2024, após ser orientado acerca da importância da esterilização de cães e gatos, bem como da possibilidade de apreensão e aplicação de multa em eventuais novos recolhimentos; Parágrafo único. Caso o tutor não apresente o comprovante de vacinação antirrábica ou caso a vacinação do animal não esteja em dia, a liberação do animal somente será possível mediante vacinação no local. TÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO PET MÓVEL - Art. 14. Os atendimentos a serem realizados pelo Pet Móvel, em seu regular funcionamento, compreendem: I - consultas veterinárias, das 8h às 12h e das 13h às 17h, realizados por ordem de chegada e/ou agendamento prévio, um dia por semana. II - castrações, realizadas de acordo com os critérios estabelecidos pela AMA, um dia por semana. TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 15. Fica a AMA autorizada a editar normas complementares à presente Instrução Normativa. Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Sobral/CE, 14 de maio de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA - Superintendente da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2023 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Repactuação do Contrato nº 0071/2023 - SAAE, na categoria motorista de caminhão de 12 a 18 toneladas, em razão do Termo Aditivo à Convenção Coletiva De Trabalho 2024/2024 registrada no MTE sob os números CE000229/2024, que estabelece novos índices para o pagamento de piso salarial, vale alimentação/refeição, cesta básica e plano de saúde para as categorias abrangidas pelo contrato. VALOR GLOBAL: O valor acrescido pela Repactuação ao contrato equivale a R\$ 6.907,08 (Seis mil novecentos e sete reais e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 9.539.899,92 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para R\$ 9.546.807,00 (nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas Convenções Coletivas de Trabalho vigentes, bem como nos demais termos do Processo Pregão Eletrônico nº 23012 - SAAE. VIGÊNCIA: Conforme previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho os efeitos

financeiros decorrentes da presente repactuação retroagirão a 01 de janeiro de 2024, sendo devidos desde esta data. DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0071/2023 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.050/0001-47. OBJETO: Acréscimo de aproximadamente 18,25% (Dezoito vírgula vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato nº 0071/2023. VALOR GLOBAL: O valor acrescido pelo aditivo será de R\$ 1.742.278,80 (Um milhão setecentos e quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 9.546.807,00 (nove milhões quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e cinco centavos) para R\$ 11.289.085,80 (onze milhões duzentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, b e no § 1º do referido artigo, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais termos do Processo Pregão Eletrônico 23012 - SAAE e seus anexos. VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será a partir da data de assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, para sua devida eficácia. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Marcília Britto Gomes, Gerente de Gestão de Pessoas (Gestor)/ Sra. Priscilla Augusto Maia Ribeiro, Assistente Técnico Administrativo (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marinalva Lima Pereira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0056/2021 - SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 32.292.000/0001-07. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo a modificação unilateral, por parte da Administração do SAAE Sobral, do contrato nº 0056/2021, visando a alteração do contrato social, passando a ter uma nova razão social, substituindo A. F. DE SÁ MORAES - ME por LOCTRUCK TRANSPORTES LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 61, Caput, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e os demais termos do Processo nº P145643/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 167, DE 06 DE MAIO DE 2024. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 166, DE 15 DE ABRIL DE 2024. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Altera o item II do § 1º do art. 4º da Resolução Nº 166, de 15 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes: I - omissis. II - Direção: por vereador ou servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente; III - ...” Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 06 de maio de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 09/2024 - RESULTADO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO ENFERMEIRO (A) (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 09/2024 (Seleção para Enfermeiro (a)), vem tornar público o resultado oficial das inscrições: I. Considerando os itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7. do presente edital de seleção, no que tange a avaliação funcional de funcionários, por incorreção do

Resultado Preliminar, defere-se os candidatos então citados para realização das demais etapas do processo, visto que os mesmos possuem vínculo ativo na instituição, o que não se enquadra nos critérios de avaliação dos itens anteriormente citados.

NOME	SITUAÇÃO
ALINA JESSICA PEREIRA FONSECA	Deferido
ELIANA LOPES FERNANDES	Deferido
FRANCISCO DIAL SOUSA DO NASCIMENTO	Deferido
MARIA EVANALIA VIEIRA	Deferido
MARIA JOSE DA SILVA	Deferido
MARIA JOSE DE LIMA	Deferido
MARIA LETICIA PINTO OLIVEIRA	Deferido
MARIA TANIA LOPES	Deferido
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	Deferido
RAIMUNDA CLEMILDA RODRIGUES PEREIRA	Deferido
RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	Deferido
SHEILA COSTA ARAUJO	Deferido

II. Considerando os itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7. do presente edital de seleção, no que tange a avaliação funcional de ex- funcionários, por incorreção do Resultado Preliminar, defere-se os candidatos então citados para realização das demais etapas do processo, visto nova avaliação da pasta funcional dos mesmos e a pontuação ser suficiente para a realização das demais etapas do processo:

NOME	SITUAÇÃO
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO	Deferido
ANDREZA REBECA NUNES PAULO	Deferido
ANTONIA ALDAIR PARENTE	Deferido
CLARA ARAUJO MONTENEGRO FONSECA	Deferido
DANIELI DE SOUZA SOARES	Deferido
ELISANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGAO	Deferido
EMERSON ALEX LINO DIAS	Deferido
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MORENO	Deferido
GEOVANA DOS SANTOS DA COSTA	Deferido
GLEICIANE DE SOUSA ALMEIDA	Deferido
JAKSON DAVID CORREIA LIMA	Deferido
JOAO ATAUF ALVES	Deferido

III. Segue cronograma e lista de aptos para a próxima etapa; IV. As provas acontecerão no dia 17/05/2024 (sexta-feira), conforme listagem abaixo; V. Apresentar documento oficial com foto e chegar com 01 (uma) hora de antecedência para cadastramento; VI. Não será admitido candidatos realizarem a prova fora do horário estipulado.

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS			
NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL	HORARIO
ADRIANA AVILA MESQUITA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALANA BRUNA DE ARAUJO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALANNA SARA BERRERA DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALESSANDRA SOARES VIDAL	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALEXANDRINA MARIA DE BRITO APOLIANO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALEXSANDRA DE OLIVEIRA COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALICE MARIA COSTA PINTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALICE RODRIGUES DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALINA JESSICA PEREIRA FONSECA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALINE DE ALMEIDA BARBOSA ALMEID	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ALINE SOUSA PEREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
AMANDA KALINE MARTINS MEDEIROS BATISTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
AMANDA OLIVEIRA AUZIER	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA ADRIANE MARQUES XAVIER	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA BEATRIZ FREIRE SIMPLICIO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA BRUNA GOMES DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CARINE DE OLIVEIRA BARBOSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CARLA NOBRE RIBEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CAROLINA HOLANDA FERNANDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CASSIA CAMPOS GERMANO ARAUJO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CELERINDA FARIAS PAIVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CLAUDIA ARAUJO DIAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA FLAVIA LIMA LOPES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA FLAVIA SILVA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA KAMILA DO NASCIMENTO SEVERINO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA KECLA MARQUES DE PAIVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA KLEVILA DE VASCONCELOS MATOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA LARCIA MONTEIRO DE SOUZA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA LARISSA CAVALCANTE VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA LETICIA FERREIRA SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA LIVIA DA SILVA LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA SILVIA AGUIAR DE CARVALHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANA TEREZA ARAUJO MENDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANDRESSA GALDINO CARVALHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANDREZA AQUINO PEDROZA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANDREZA REBECA NUNES PAULO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANNA KAROLINE LOPES MAGALHAES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA ALDAIR PARENTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA CRISTIANE FERREIRA TORRES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA GOMES BARBOSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA ISABELLE OLIVEIRA PINTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA JOYCE COSTA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA JULIANA FLORENCIO DE CASTRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA MARCIA FERNANDES MOURAO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIA SAMARA MONCAO SETUBAL	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO ALEX PORFIRIO DE FREITAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO ALVES MONTEIRO NETO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO FILINTO DO NASCIMENTO FILHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO HILTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO JAMELLI SOUZA SALES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO KELTON MONTEIRO CARAUBA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO MATHEUS DOS SANTOS COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO NILTON JORGE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO RICARDO GOMES DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO RONILDO ARAUJO DE MELO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO VICTOR FIGUEIRA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ANTONIO WEDSON ALVES LILMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
ATAIDE LAURIANO VIEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BEATRIZ PAIVA ARAGAO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BIANCA HARDI LIMA ARAGAO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BIANCA MARIA MELO ANGELIM	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRENDA CAVALCANTE AIRES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRENDA DE ARAUJO LOPES ANDRADE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRUNA BALICA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRUNA FONTENELE DE MENESES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRUNA STEFFANY SOARES LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00
BRUNA TORRES MELO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08.00

BYANE NAYRLA SANTOS BARROS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CARLOS CLEBER BEZERRA PEREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CASSIA BORGES LIMA DE CASTRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CHARMILLY VICTORIA MENDES OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CHEILA PORFIRIO DA COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CICERA MIRALDO COSTA DE MENDONÇA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CLARA ARAUJO MONTENEGRO FONSECA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CLAUDIA CRISTINA BASTOS MOURA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	08:00
CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
CLENERA GOMES SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
CLEVERTON PAIVA NOBRE	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
CONCEICAO MARIA GOMES ALVES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
COSME TIAGO DE SOUZA GOMES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
CRISTIELE RODRIGUES DA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
CRISTINA DA SILVA FERNANDES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DANIELI DE SOUZA SOARES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DANNIELLY CRISTINE LIMA DO AMARAL	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DANNILO DIAS SOARES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DARLA MARIA GABRIEL FERREIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DAYANE GOMES DOS SANTOS ALVES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DEBORA MARIA BEZERRA MARTINS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DENILSON AQUINO DE SOUZA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DENISE PERES COELHO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DEYSE ALVES DE FARIAS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DIANA MARQUES MOUTA SIRONI	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
DJENIFER NIVIA XAVIER VERAS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EDINA MARIA ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EDINEUMA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EDMARA RODRIGUES DE MESQUITA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EDNA KATIA CARLOS SIQUEIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EDNA NAELE SALES CRISPIM	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ELENITA GOMES DA SILVA AGUIAR	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ELIANA LOPES FERNANDES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ELISANE ALVES DO NASCIMENTO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ELISANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGAO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ELZIANE LIMA E SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EMERSON ALEX LINO DIAS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EMERSON REINALDO NASCIMENTO ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EMILIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EMILIANA LOPES DE SOUSA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
ESLI RENATA DE SOUSA BEZERRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EVELINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EXPEDITA CINTIA ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
EZEQUIEL GOMES OLIVEIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
FABIO GOMES DE SOUSA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
FERNANDA GONCALVES MOUTA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	08:00
FERNANDO ALVES PEREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FLOMENA DA CONCEICAO GOMES VIEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FLORENCIA GAMILIEIRA NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO JUNIOR	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA DAYANE SANTOS DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA DJANE SOUZA MESQUITA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA JAQUELINE PONTE MARQUES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA JOSSIANE MAGALHAES DE CARVALHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA KERLIANA ALVES DE CARVALHO SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA LEDIANE DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA MARIA PINHEIRO PORTELA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA MAURIFENE DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA MOURA CARDOSO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA NAIRA SOUZA DUARTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA NELYANA DA SILVA SABINO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA RANNYELLY DOS SANTOS SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA TAIANA OLIVEIRA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA TAMIRES DE BRITO SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA VICTORIA CARVALHO FREIRE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO ANAEL DA CRUZ MOREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO ANTONIO FERREIRA MORENO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO CRISTINO MOREIRA NETO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO DANILO RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO DIAI SOUSA DO NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO DIMAS RODRIGUES OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO ESTEVAN ARAUJO ALBUQUERQUE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO FABIO MACEDO ARAUJO FILHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO GUSTAVO ALVES CARNEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO IGOR RIBEIRO DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO JOSE DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO JOSE MAGALHAES BRANDAO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO KELTON PEREIRA NEVES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO LUA TEIXEIRA BRAGA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO LUCAS FERREIRA SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO MARCELO LEANDRO CAVALCANTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO NILTON DE FRANCA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NETO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO THIAGO ARAUJO CUNHA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
FRANCISCO WILLIAM MELO DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GABRIEL MESQUITA BARBODA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GABRIELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GABRIELLE OLIVEIRA AZEVEDO FONTES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GECILANDIA RIBEIRO PONTES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GEICIANE ELETUTERIO DE OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GIOVANA DOS SANTOS DA COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GIOVANA CLARA MARANHÃO LOPES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GIOVANNA MARIA RAMOS FARIAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GISLAINE LOIOLA SARAIVA FREITAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GLACIE SUELY DE AGUIAR CARNEIRO CHAVES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GLADYS PINTO BRANDAO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GLEICIANE DE SOUSA ALMEIDA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GLORIA CIBELE BEZERRA SIQUEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
GONZAGA SALES DA SILVA FILHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
HEDELINNE RYLERI XIMENES ARAGAO PAIVA MELO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
HELLEN PATRICIA BARROS ALMADA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
IARA BEZERRA DA SILVA XIMENES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
IARISSA MARIA LIRA SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
IGOR CHARLES ROCHA SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
INGRID KELLY MORAIS OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
IRLANDA DA SILVA BEZERRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
ISABELA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
ISABELE MARIA MORAIS MOTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
ISABEL CRISTINA LOIOLA OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JACIA MOREIRA PASSOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JACQUELINE CRISTINA MATOS DE FREITAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JAKSON DAVID CORREIA LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JAMAICA GOMES PONTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JAMILÉ GOMES PONTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JEFFERSON DANTAS DA COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JOANA CLARA ALVES DIAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JOANA D ARC DIAS PESSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	10:00
JOAO ATAÍFA ALVES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO BATISTA DE LIMA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO GUILHERME DE SOUSA MARTINS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00

JOAO HENRIQUE RAMOS DA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO MATHEUS COSTA RIPARDO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO PAULO BORGES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO VICTOR DE VASCONCELOS MELO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO VICTOR MOURAVASCONCELOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOAO VICTOR PAIVA VASCONCELOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOCELIO ALVES CAMPOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE AMAURI DA SILVA JUNIOR	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE ERIEL DA SILVA COUTINHO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE FIRMINO DA COSTA JUNIOR	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE FLASON MARQUES DA SILVA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSE JADER MOREIRA JUNIOR	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOSUE SOUSA RODRIGUES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOZIANE LIMA PEQUENO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JOZIELMA DE AGUIAR SOUZA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA ALVES ALMEIDA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA ARIADINA DE VASCONCELOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA DE OLIVEIRA SOARES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA DE SOUSA FREIRE	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA FARIAS CAJAZEIRAS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA STEFFANY MAIA PEREIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANA TORRES MELO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
JULIANO KEYDSON SILVA VASCONCELOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KALINNE MIRELLY DE MENESES COSTA ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KALYNE FREITAS ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KARINY CANTANHEDE MOREIRA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KARINY SOUSA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KAROLINE DE CASTRO RODRIGUES	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KASSIA CARVALHO ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KATY KARINE DIDIGO DAMASCENO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
KECIO JHONS CUNHA ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
LAISA MENDES DOS SANTOS	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
LARA SILVA DE SOUSA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
LARISSA KAROLAYNE LIRA DE SOUSA	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
LARISSA PAIVA ARAUJO	Deferido	SALA 04/05 DEPE	10:00
LARISSÉ CAMPOS RIBEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LARISSÉ MADEIRA DUARTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LARISSI ELLEN SOUSA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LAYSE FERNANDES QUEIROZ VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LEDYMARA CUNHA DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LENANE DA CRUZ NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LEONY LOPES COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LETICIA DE SOUZA TOMAZ	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LIDIANNE ROCHA GOMES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LORENA LIMA PAIVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUANA CAVALCANTE CARVALHO COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUCAS TEIXEIRA CAVALCANTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUCIENE SOUSA PRUDENCIO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUIS FELIPE ALVES SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUIS HENRIQUE AZEVEDO MOREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUÍZ RODRIGO FERNANDES DE LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LUÍZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
LYRLANDA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MAGILA MARIA FEIJAO DA COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MAIRA JOSIANA AGUIAR MAIA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARGARIDA GERCINY SAMPAIO FACANHA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ALICIA CARVALHO SOUZA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ANDRESSA GOMES DE LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ANTONIA AGUIAR PEREIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA BEATRIZ DA SILVA CUNHA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA CAMILA DE ANDRADE COSTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA CAMILA RODRIGUES DE ABREU	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA CECILIA RODRIGUES PIMENTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DA CONCEICAO LIMA PAIVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DARLIANE DE SOUSA ARRUDA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DAS GRAÇAS LIMA FERNANDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE AGUIAR	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DE FATIMA FILZOLA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DE NAZARE LINHARES FERREIRA DA PONTE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA DO SOCORRO MOURAO RIBEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ELIANE DE PAULO ALBUQUERQUE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ELIMARA PAIVA FERNANDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ERISLANDIA DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA EVANALIA VIEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA EVANEIDE BELO DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ARAUJO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA FLAVIA ALVES DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA GABRIELA FORTE GOMES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA GIZELE SOBRINHO DE OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA GLEICIANE CORDEIRO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JAINE LOPES CARVALHO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JANDELIN DO NASCIMENTO SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JOSE DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JOSE DE LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JOSE DO NASCIMENTO XAVIER	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JOSELIANE DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JULIA DOS SANTOS CATUNDA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA JULIA RODRIGUES PINTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LAIANE RAMOS DA SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LETICIA PINTO OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LOHANNY SILVA FERNANDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LUCIA RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LUCILANE PATRICIO GOMES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA LUISA DAMASCENO SILVA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA MARIANE FERREIRA DE LIMA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA NATHALIA DA SILVA SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA NEURYANY BRITO FERNANDES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA OSLANDIA NADIA SILVA DE VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA RAQUEL DUARTE MOTA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA SALETE ABRIL ROCHA MIRANDA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA SANTANA DO NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA TAIS OLIVEIRA SOUZA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA TANIA LOPES	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA TEREZA MENESES ALBUQUERQUE	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA VANDERLINE PIMENTA ARAUJO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA VITALLINA ALVES DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA VITORIA LAURINDO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIA ZULENE SILVINO RIPARDO	Deferido	AUDITORIO- DEPE	14:00
MARIANA			

NATASHA VASCONCELOS SOBRINHO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
NIDOVAL ARAUJO ALBUQUERQUE SEGUNDO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
NOZINHO DANIEL XIMENES FONTENELE SOUZA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
NUBIA DYALLA OLIVEIRA VALENTE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
OLGA MARIA ARAUJO SOARES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
OSMAIRLA LIMA REIS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PAMELA BRITO DE CASTRO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PAMELA VITORIA CAVALCANTE DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PATRICIA MARIA MARQUES DOS SANTOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PAULA ESTER MARQUES AGUIAR DA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PAULO HENRIQUE DA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PEDRO EUGENIO MARTINS BEZERRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PEDRO VICTOR VERAS RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
POLYANNE RODRIGUES VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PRISCILA DA SILVA AMERICO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
PRISCILA GUILHERME DE JESUS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
QUITERIA THAIRES MAGALHAES BRITO RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RAIMUNDA CLEMILDA RODRIGUES PEREIRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RAIMUNDO CARNEIRO DE AGUIAR	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RAYANE KELLY DA SILVA RAMOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RAYANE MARA ALBUQUERQUE DE SA ARAUJO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
REBECA DE VASCONCELOS AMORIM	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RENALIA OLIVEIRA DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RENATA CAUANE CARVALHO XIMENES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
ROBERTA SOARES CAVALCANTE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
ROBSON DA COSTA ALMEIDA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RODRIGO BORGES RAMOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RODRIGO DE ARAUJO SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
ROSA MONTHELI BEZERRA ARAUJO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
ROSALBA ABBREU CUNHA PONTES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
ROSANE SOUSA CARLOS AGUIAR	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SABRINA MARIA ALVES LEITAO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SAMARA CEDRO SOUZA ARAAGAO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SAMARA DE SIENA SANTOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SAMIA DE SOUZA ALBUQUERQUE RODRIGUES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SAMIRES DE SOUSA NASCIMENTO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SARA DA SILVA RODRIGUES PAIVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SARA MARIA DA PONTE PARENTE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SEBASTIAO ALVES FERNANDES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SHEILA COSTA ARAUJO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SHIRLEY CAVALCANTE DA COSTA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SILVANA MOTA MOREIRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SINTIA VALERIA DO NASCIMENTO PEREIRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
STEPHANY SANTOS NUNES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SUSIMEIRE DE SOUSA ALMEIDA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SUYANNE DO NASCIMENTO FROTA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SUYANNE MORAIS BOTO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
SUZETE DE OLIVEIRA FONTENELE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
TAINA DE JESUS ALVES PORTELA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
TAINARA FERREIRA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
TANIA MARIA FERREIRA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
TATIANE LIMA DO NASCIMENTO PARENTE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
TERCIANY LIMA CISNE QUEIROZ	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
THACILA MARIA GOMES DE SOUSA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
THAINA BARBOSA DA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
THALIA AGUIAR DE SOUZA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
THALIA BOMFIM VIANA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
THALIA MILENA LOPES DA ROCHA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VALERIA CAVALCANTE OLIVEIRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VANESSA DE MATOS LOPES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VICENTE DIEGO PEREIRA FREIRE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VICTORIA MESQUITA SOUSA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
WIENNARY LINHARES MENESES	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VITORIA CLEISE LOPES DE MOURA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VITORIA DAYANNE COSTA DE VASCONCELOS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VITORIA KEROLYNE PINTO DA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
VIVIAN LAYSSA GOMES BOTO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
WERBSON BATISTA LIMA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
WYRNA FREIRE CARVALHO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
YANKA ALCANTARA CAVALCANTE	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
YANNE DE SOUSA NOGUEIRA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
YARA CHRISTIAN VASCONCELOS MONTE FARIAS	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
YLLAN CARLOS DA SILVA ROSA	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00
YSNAMIA JANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	Deferido	AUDITORIO-DEPE	16:00

GEILSON DA SILVA MENDES		Indeferido
HELISON DE LIMA PRATA		Indeferido
HELOISA MAIA DE LIMA		Indeferido
IANKA BRUNA MOREIRA DA SILVA		Indeferido
IARA MARTINS MELO		Indeferido
IONEIDE BRAGA FREIRE SANTOS		Indeferido
IVAN RENO ARAUJO		Indeferido
IVANICE CARVALHO RODRIGUES		Indeferido
JOSE EVANDRO PEREIRA DE SOUZA		Indeferido
JOSE HUGO MARIANO CARNEIRO		Indeferido
JOSE MARCELO MARQUES JUNIOR		Indeferido
KATIANE SANTANA PINTO		Indeferido
KELVYHA NATANNY ROMCY DA SILVA		Indeferido
KERCYANNY CRUZ LIMA		Indeferido
LARESKA SANTOS RODRIGUES		Indeferido
LIDIA DA SILVA SOUSA		Indeferido
LIDIA THAYLANDIA FERREIRA DE FARIAS		Indeferido
LUANA DA SILVA PEREIRA		Indeferido
LUANA MEDIATELOS DO NASCIMENTO		Indeferido
LUANA RODRIGUES DE AGUIAR		Indeferido
LUIS LEVY PAIVA TIMBO		Indeferido
LUIZ ALBERTO MOREIRA COSTA		Indeferido
MARCELA BRAGA MAECELINO DE SOUSA		Indeferido
MARCIA MARIA COELHO DE SENA		Indeferido
MARCOS ALAN GOMES		Indeferido
MARCOS MATEUS CAVALCANTE LIRA		Indeferido
MARIA CLARISSE FERNANDES DE LIMA		Indeferido
MARIA DO SOCORRO SEGUNDO MESQUITA		Indeferido
MARIA ELZIMAR CAMELO DE ANDRADE		Indeferido
MARIA JULIETE COSTA		Indeferido
MARIA ZAIDE DE LIMA SOARES		Indeferido
NAIRON BARBOZA SILVA		Indeferido
NAYARA BALBINO GOMES		Indeferido
RAFAELLA MENEZES		Indeferido
RAFAELLE VIRINO DE LIMA		Indeferido
RAYANNE LOPES DE MOURA		Indeferido
RODRIGO DO NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO		Indeferido
SAIWA KARINE SOARES DE ANDRADE LIMA		Indeferido
SAMIA FARIAS FONTELES		Indeferido
SILVANA FREIRES DA COSTA		Indeferido
SUELEIDE MARIA FERNANDES GADELHA COELHO		Indeferido
TAMAIA BATISTA ABBREU		Indeferido
TEREZA TAINA PEREIRA DUARTE		Indeferido
VANESSA ARAUJO VIANA		Indeferido
VANESSA MARIA SILVA LIMA		Indeferido
VERA LUCIA SILVA OLIVEIRA		Indeferido
YARA DUARTE DE SOUZA		Indeferido

Sobral/ CE, 14 maio de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.

EDITAL Nº 12/2024 - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FARMACEUTICO (NÍVEL SUPERIOR) - ATUAÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS, representada neste ato pela sua Diretora Geral e o Setor de Recursos Humanos, torna público o presente edital e convoca os interessados para participarem da seleção para fins de CADASTRO DE RESERVA, de profissionais de nível superior concluído em farmácia, diferencial possuir experiência em farmácia hospitalar para atuação em nível de gestão para atenderem os serviços do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 1. INFORMAÇÕES GERAIS: DO OBJETIVO: 1.1 O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais maiores de 18 anos nível superior concluído em farmácia, diferencial possuir experiência em farmácia hospitalar. 1.2 A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no ANEXO II. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO: 1.3 O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral 1.4 É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no ANEXO II; 1.5 A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral; 1.6 O (a) candidato (a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B, tétano e Covid-19 atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão. 2. DAS INSCRIÇÕES: 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link "trabalhe conosco", no item "INSCRIÇÕES". 2.2 O (a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no ANEXO III, conforme prazos descritos neste edital. 2.3 Os documentos obrigatórios que estão elencados no ANEXO III deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no ANEXO I para o envio da documentação. 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 3.1. Serão destinadas 5% das vagas para pessoas consideradas pessoa com deficiência. 3.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes: a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,

LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS		SITUAÇÃO
NOME		
ADELIA FROTA MONTE		Indeferido
ALANE MARIA TORRES PIRES		Indeferido
ALFREDO DE ARAUJO NETO		Indeferido
ANA APARECIDA ADEODATO DE SOUZA		Indeferido
ANA CECILIA DE VASCONCELOS		Indeferido
ANA CLAUDIA BARBOSA TEIXEIRA		Indeferido
ANA CLAUDIA COELHO LOPES		Indeferido
ANA CRISTINA DE ARAUJO		Indeferido
ANA JULIA MENEZES BRAGA		Indeferido
ANA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES		Indeferido
ANA KELLY BALBINO FERREIRA		Indeferido
ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA		Indeferido
ANA LYVIA LIMA REINALDO DE CARVALHO		Indeferido
ANA PATRICIA NASCIMENTO VASCONCELOS		Indeferido
ANDREIA LUIZA DA SILVA SOUZA		Indeferido
ANTONIA DENICIANA DA SILVA ALVES		Indeferido
ANTONIA JANAINA LIRA DOS SANTOS		Indeferido
ANTONIA MARGARIDA FERREIRA MORAIS		Indeferido
ANTONIA QUELIANE ROCHA SILVA AVILA		Indeferido
ANTONIA YERONICA FONSECA SALUSTIANO		Indeferido
ANTONIO ANDERSON ARAUJO AZEVEDO		Indeferido
ANTONIO ARLINDO MOTA DOS SANTOS		Indeferido
ARYANE FURTADO MELO		Indeferido
AURISTOVAO RODRIGUES OLIVEIRA		Indeferido
BRENA KESIA SOUSA MARTINS		Indeferido
BRUNA NOGUEIRA AGUIAR		Indeferido
BRUNO RODRIGUES		Indeferido
CAMILA RODRIGUES MOITA		Indeferido
CARLOS ALBERTO ARAUJO DA MOTA		Indeferido
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR		Indeferido
CLINTIA LIENY SOUSA NASCIMENTO		Indeferido
CRISTOVANIA MOREIRA DE LIMA		Indeferido
DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA		Indeferido
DAYARA NARA DO NASCIMENTO CORDEIRO		Indeferido
EDGARD MARCULINO TEIXEIRA		Indeferido
ELINEUDA DOS SANTOS NASCIMENTO		Indeferido
ELZANGELA FERREIRA DE FARIAS FRANKLIN		Indeferido
ERICA MARIA LIMA DA SILVA		Indeferido
ESTER LOPES ROCHA		Indeferido
EUNICE MESQUITA MAGALHAES		Indeferido
FLAVIANA LIMA DA SILVA		Indeferido
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA		Indeferido
FRANCISCA DORACY RAMOS LOPES		Indeferido
FRANCISCA FIAMA PINTO MOREIRA		Indeferido
FRANCISCA FLAVIA OLIVEIRA DE ARAUJO		Indeferido
FRANCISCA NAYARA DA COSTA CELESTINO		Indeferido
FRANCISCA JOSELENE RODRIGUES FERNANDES LIMA		Indeferido
FRANCISCO RAUAN DE MORAES FERREIRA		Indeferido

hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). d) Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho. 3.3. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação. 3.4. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no ANEXO V do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018. 3.5. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei. 3.6. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS. 3.7. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004. 3.8. O (a) candidato (a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência. 3.9. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado. 3.10. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais. 3.11. O (A) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO V devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo. 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS - 4.1. Serão destinadas vagas para candidatos negros; 4.2. O candidato que se autodeclarar negro deverá preencher, através do formulário de inscrição, a opção de raça; 4.3. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não aprovação nas etapas ou por não se encaixarem no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos aptos, com acurada observância nos trâmites do processo. 4.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá manifestar, no formulário de inscrição on-line. 5. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO: 5.1 Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo: a) Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; c) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); f) Certificado de Reservista; g) Passaporte; h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; i) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006. 5.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da perda. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo

pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior. 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO: 6.1 As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção. 6.2 O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas: a) Análise documental/curricular para candidatos no geral e análise documental/curricular + avaliação funcional para candidatos ex-funcionários e funcionários; b) Prova escrita; c) Entrevista. 6.3 O candidato que tiver integrado o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos e não se identificar como tal na ficha de inscrição para realização da avaliação funcional será eliminado. 1ª ETAPA: Esta etapa será de caráter eliminatório. Análise documental e curricular ou análise documental e curricular + avaliação funcional:

CANDIDATOS NO GERAL ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR	
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III	
CANDIDATOS EX-FUNCIONÁRIOS E FUNCIONÁRIO ANÁLISE DOCUMENTAL/CURRICULAR + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	PONTOS
Análise dos documentos apresentados conforme exigidos no Anexo III + Avaliação Funcional	O candidato deverá contabilizar no mínimo 10 pontos
6.4 Para os candidatos que já integraram o quadro de funcionários do HSCMS nos últimos 15 (quinze) anos haverá avaliação funcional e na data da avaliação este contará com o total de 20 pontos, distribuídos nos seguintes critérios: Disciplina: 10 (dez) pontos; Assiduidade: 10 (dez) pontos;	
DISCIPLINA	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos
Ter aplicação de advertência	Perderá 2,0 pontos para cada advertência aplicada
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos
ASSIDUIDADE	
Sem histórico de atraso, falta injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificativa ou saída antecipada com desconto	Perderá 2,0 pontos a cada
Para falta injustificada	Perderá 5,0 pontos para cada suspensão aplicada

6.5 Para fins de pontuação na avaliação funcional, no critério de disciplina e assiduidade, serão consideradas as informações que estejam registradas na pasta funcional do candidato, de forma que não caberão no momento de aferição dos mesmos, quaisquer questionamentos. 6.6 Os períodos de licenças médicas ou auxílio doença eventualmente registrados na ficha funcional do candidato interferirão em sua pontuação. 6.7 Não são passíveis de interferência na pontuação as seguintes licenças: maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, folgas concedidas pelo TRE, acompanhamento de filho menor de 12 anos em consultas médicas, licença casamento, licença luto, consulta de pré-natal, horas concedidas pelo DEPE para realização de cursos, folgas concedidas para realização de provas de vestibular, folgas conferidas especialmente aos integrantes da CIPA, da brigada de incêndio e das Comissões do Hospital. 6.8. 2ª ETAPA: Prova escrita: Esta etapa será de caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha com 20 questões de conhecimentos listados de acordo com conteúdo programático no ANEXO VI do edital. 6.9. 3ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTOS
Domínio do conteúdo na área específica	0 a 2 pontos
Comunicação	0 a 2 pontos
Iniciativa/Tomada de decisão	0 a 2 pontos
Humanização	0 a 2 pontos
Planejamento com foco no resultado	0 a 2 pontos
AVALIAÇÃO	
Fraco (0)	Demonstra dificuldade na resposta
Regular (0,5)	Foi vago na resposta
Bom (1)	Foi objetivo na resposta
Excelente (2)	Demonstra compreensão e precisão na resposta

6.9.1. Para ser classificado, nesta etapa, o (a) candidato (a) deverá obter pontuação (soma) igual ou superior a 7,0 (sete). 7. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: 7.1. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site stacasa.com.br em formulário específico a ser enviado por e-mail. (Formulário disponível no site stacasa.com.br - aba editais) 7.2 Nos casos de candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. 7.3. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 2ª etapa do processo seletivo. 7.4. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade e em segundo lugar, a nota da segunda etapa. 7.5. O (A) candidato (a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional. 7.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação, por quaisquer motivos, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva. 8. DA

POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS - 8.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no ANEXO III deste edital. **8.2.** O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). **8.3.** Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins. **8.4.** Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD. **8.5.** Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do (a) candidato (a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial. **8.6.** Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD: a) Confirmação da existência de tratamento; b) Acesso aos dados; c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; e) Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados; f) Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa; g) Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 9º da Lei. **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1.** Não serão homologadas inscrições de candidatos que NÃO preencham os requisitos descritos neste edital. **9.2.** O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, visa prover vagas para cadastro de reserva, ficando A CONTRATAÇÃO a cargo do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço. **9.3.** A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO dos aprovados no processo seletivo deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados. **9.4.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos internos, que visa o preenchimento de vagas. **9.5.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por conveniência e oportunidade da instituição. **9.6.** Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as datas e etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas. **9.7.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que: a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção; b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital; c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos, por qualquer motivo. **9.8.** Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital. **9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS. **9.10.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados. Sobral-CE, 14 de maio de 2024. Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Geral da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Divulgação no site www.stacasa.com.br e no Diário Oficial do Município de Sobral a partir da data de 14/05/2024		
ETAPA	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	14/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Inscrições	17/05/2024 a 22/05/2024 (das 08:00 do dia 17/05/2024 as 23:59 do dia 22/05/2024)	www.stacasa.com.br
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	27/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos dos indeferimentos das inscrições	28/05/2024	E-mail: recurssotacasa@gmail.com
Divulgação oficial das inscrições após recursos	31/05/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data da prova escrita	05/06/2024	Santa Casa de Misericórdia de Sobral
Divulgação preliminar do resultado das provas	06/06/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Interposição de recursos das provas	07/06/2024	E-mail: recurssotacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das provas após recurso	11/06/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral
Data da entrevista	14/06/2024	E-mail: recurssotacasa@gmail.com
Interposição de recursos das entrevistas	15/06/2024	E-mail: recurssotacasa@gmail.com
Divulgação oficial do resultado das entrevistas após recursos e resultado final do processo seletivo	17/06/2024	www.stacasa.com.br e Diário Oficial do Município de Sobral

ANEXO II - QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES				
CARGO	HABILITAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE
Farmacêutico (Atuação em nível de gestão)	Ensino superior completo em farmácia com registro ativo no respectivo conselho de classe. (Especialista Hospitalar Residência e Pós Graduação será um diferencial)	Cumprir a legislação vigente relativa ao armazenamento, conservação, controle de estoque de medicamentos, produtos para a saúde, saneantes, insumos e matérias-primas, bem como as normas relacionadas com a distribuição e utilização dos mesmos; Realizar a solicitação de compra de medicamentos; Realizar controle de medicamentos utilizados e disponibilizar para o serviço de enfermagem; Manter qualidade na dispensação com dupla checagem; Realizar análise de prescrições médicas; Realizar busca ativa de reações adversas; Realizar intervenções farmacêuticas junto à equipe multiprofissional; Participar das visitas clínicas; Participar das sessões clínicas mensais; Realizar análise de interações; Padronizar anualmente junto a equipe dos setores de enfermagem materiais e medicamentos utilizados; Realizar a rastreabilidade e controle de medicamentos de controle especial; Controlar e acompanhar a prescrição dos receitas especiais; Abastecer os carros de parada; Realizar reuniões mensais com a equipe de farmacêuticos; Participar de reuniões administrativas, times de liderança, apresentação dos indicadores; Elaborar mensalmente o Relatório de Indicadores da Farmácia referente às suas atividades; Participar da gestão de pessoas que estejam sob sua subordinação; Monitorar e analisar os resultados assistências estratégicas institucionais; Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição; Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão; Participar de rounds nos serviços uma vez ao mês em cada farmácia satélite; Promover o uso racional de materiais hospitalares e medicamentos; Fazer o acompanhamento de medicamentos em estoque crítico; Avaliar as solicitações de medicamentos não padronizados; Facilitar o acesso a medicamentos da SESA (Secretaria de Saúde).	40 h/ semanal	R\$5.000,00 +Gratificação

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificação, adicionais de titulação por função, podendo ser alterados por legislação posterior.

ANEXO III - DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO	
Farmacêutico (Atuação em nível de gestão)	Currículo profissional com foto ou lattes (obrigatório); Certificado ou declaração de conclusão de ensino superior em farmácia (obrigatório); Comprovante de inscrição e regularidade no respectivo conselho de classe (carteirinha ou certidão negativa) (obrigatório); Certificado ou Declaração de Pós Graduação (não Obrigatorio) Comprovante de experiência hospitalar (declaração do empregador ou algum tipo de documento que comprove o vínculo) (não obrigatório) Cópia do laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência).

ANEXO IV - AVALIAÇÃO FUNCIONAL		
ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	Pontuação do candidato
DISCIPLINA	Até 10 pontos	
Não ter aplicação de penalidade	Mantém 10 pontos	
Ter aplicação de advertência	Perderá 2 pontos para cada advertência aplicada	
Ter aplicação de suspensão	Perderá 5 pontos para cada suspensão aplicada	
Demissão por justa causa	Perderá 10 pontos	
Subtotal		
ASSIDUIDADE	Até 10 pontos	
Sem histórico de atraso, falta justificada ou injustificada e dia não trabalhado.	Mantém 10 pontos	
Para cada 6 horas completas de atraso, falta justificada ou injustificada ou saída antecipada com desconto	Perderá 2 pontos a cada	
Para cada falta injustificada	Perderá 5 pontos para cada falta injustificada	
Subtotal		
Total final	Máximo 20 pontos	

ANEXO V - ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Orientações:
 1- Preencher o Formulário com letra legível.
 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
 3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.

Nome do Candidato/a: _____
 Solicitação:
 Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de Seleção de profissionais Farmacêuticos- Atuação em nível de gestão (Cadastro reserva), edital 12/2024, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____
 2. Tipo de impedimento: _____

O _____ que _____ precisa para realizar a _____ etapa? (tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data _____ Responsável legal _____

ANEXO VI - ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 12/2024- SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO - ATUAÇÃO EM NÍVEL DE GESTÃO (NÍVEL SUPERIOR) PARA ATENDEREM OS SERVIÇOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL		
PROVA OBJETIVA	Língua Portuguesa	5
	Informática	5
	Conhecimentos Específicos	10
Língua Portuguesa - Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem. INFORMÁTICA - Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos procedimentos de informática: tipos de computadores Edição de texto e planilhas (ambiente Microsoft Office - Word, Excel, Outlook). Conhecimentos Específicos- LEGISLAÇÃO: Portaria 344/98, RDC nº 20/2011 (antimicrobianos), Portaria nº 971/2012 (Farmácia Popular), RDC nº 360/2020 (Boas Práticas de Distribuições, Armazenagem e de Transporte de Farmacêuticos), Resolução nº 67/2007; Resolução do CFM nº 585/2013 (Atribuições Clínicas do Farmacêutico); Portaria nº 272/1998 (Terapêutica de Nutrição Parenteral) Formas Farmacêuticas: Conceitos, filosofias; Métodos de acompanhamento farmacológico terapêutico; Farmacologia Clínica do Sistema Respiratório, Noções de Terapia Nutrição Parenteral; Farmacologia Clínica das Infecções da Alergia; Fármacos em Gestão e Lactação, medicamentos em Pediatria e Geriatria; Farmácia Hospitalar: Objetivos funções e estrutura básica; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Estudo de avaliação Farmaco econômica; Sistema de distribuição de medicamentos, material médico hospitalar, germicidas e correlatos; Material Médico Hospitalar (classificação e utilização); O papel das Farmácias Satélites; A farmácia no controle da infecção hospitalar;		

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO. NOTRE SERVICOS MÉDICOS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Renovação nº 006/2024 com validade até 09/01/2027, referente às atividades de medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, com uso de perfurocortante. Empreendimento situado na Rua CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES, Nº 1362, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14 de maio de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. C. H. NOGUEIRA COMERCIO DE GAS LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 36/2024 com validade até 23/04/2027, referente às atividades de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Empreendimento situado na Rua TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE, Nº 629, Bairro/Distrito Centro, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14 de maio de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO SIMPLIFICADA REGULARIZAÇÃO.

Centrocardio Sobral Ltda Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Simplificada Regularização nº 023/2023 com validade até 01/12/2026, referente às atividades de medicas ambulatorial com recursos para realização de exames complementares com uso de perfurocortantes. Empreendimento situado na Rua Monsenhor José Aloísio Pinto , Nº 1362, Bairro/Distrito Cidade Gerardo Cristino de Menezes, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14 de maio de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. M LIBERATO

MARQUES Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação nº 41/2024 com validade até 26/04/2027, referente às atividades de Serviço de Usinagem, tornearia e Solda. Empreendimento situado na Rua Osvaldo Rangel, Nº 638, Bairro/Distrito Padre Ibiapina, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 14 de maio de 2024.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO